

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Processo CPL nº	063/2025			
Objeto	Registro de Preços para Eventual Aquisição de Drogas e Medicamentos, Soros e Medicamentos Manipulados			
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR LOTE			
Fundamento Legal	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2025, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;			
Abertura	09/12/2025 às 09h30Min.			
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br			
Telefone	(12) - 3654.8803			
E-mail	licitacoes@fusam.com.br/apoiolicita@fusam.com.br			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 031/2025

O B J E T O: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Drogas e Medicamentos, Soros e Medicamentos Manipulados conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico https://www.licitafusamcacapava.com.br deverá ser apresentada dentro do envelope habilitação. Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21. Além apresentação na plataforma de pregão eletrônico https://www.licitafusamcacapava.com.br_, deverá ser apresentada dentro do envelope habilitação.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.1.15 do Edital.)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V- Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo X - Orçamento Estimado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	28/11/2025 às 16h00 min.		
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09/12/2025 às 09h29 min.		
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09/12/2025 às 09h30 min.		
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	Tão logo encerrada a abertura e		
ADERI URA E DISFUTA DE LANCES	avaliação das propostas.		
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE	Após o encerramento da fase de		
HABILITAÇÃO	lances e definição dos vencedores		

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://www.licitafusamcacapava.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em



epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 031/2025, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- **1.2** Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.
- 1.3 O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 2.071.736,71 (Dois milhões, setenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).
- **1.4** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.
- **1.4.1 -** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet: https://www.licitafusamcacapava.com.br.
- **1.4.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço www.brconectado.com.br , ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br .

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1 Órgão gerenciador: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA FUSAM.
- 2.2 Por força do § 3° do artigo 86 da Lei n° 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

- **b)** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **c)** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **d)** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- **d.1)** O impedimento de que trata o **item 'd'** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - **d.2)** A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:
 - I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - II Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
 - **III -** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ).
 - **IV** Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).
- **e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- **4.3.1** É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, com as seguintes justificativas:
- **4.3.1.1** A vedação quanto a participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- **4.3.1.2** A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for de alta complexidade ou de grande vulto econômico, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento de medicamentos não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, sendo a licitação subdividida em itens, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um dos medicamentos, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- **4.4.1** Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.
 - **4.4.2** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- **a)** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a <u>Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971</u>, a <u>Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012</u>, e a <u>Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009</u>;
- **b)** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- **c)** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- **d)** A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

- **5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site https://www.licitafusamcacapava.com.br, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.
- **5.2** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sitio eletrônico: https://www.licitafusamcacapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3** O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Fusam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6** O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7 A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma BR Conectado (https://www.licitafusamcacapava.com.br).
- **5.8** A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- **5.8.1 Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V.**
- **5.8.2** Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.
 - 5.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1 -** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.1.1** Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- **6.1.1.1** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- **6.1.1.2** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- **6.1.2** No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA e o MODELO** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo "própria" quando o licitante for o fabricante do produto.
- **6.1.3** O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.
- **6.1.3.1 -** O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.
- **6.1.3.2 –** O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no <u>item 8</u> deste Edital.
- 6.2 O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos ANEXO I e V.
 6.2.1 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- **6.2.2 –** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **6.3 -** A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - **6.4** Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.



6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTA DE PRECOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item** 9.1.6, **deste Edital,** informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o **Anexo I** - **Proposta de Preços e Anexo V** - **Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - <u>Preços unitário e total</u>, apresentados por ITEM e LOTE expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no **máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula**.

- **6.6.2.3 -** A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra "similar", ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- **6.6.2.4** Concordância com entrega como segue: Em 05 (cinco) dias úteis, tão logo autorizada pela Administração mediante autorização de fornecimento, ou de forma parcelada conforme cronograma de entrega que fará parte integrante do contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o **item 13** deste Edital.
- **6.6.2.5** A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

- **6.6.2.7** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- **6.6.2.8 -** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.
- **6.6.2.9** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.
- **6.6.2.10** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

- **7.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **7.1.1 -** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
 - **7.1.2 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **7.1.3 –** O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o **item 10** deste Edital.
- **7.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - **7.2.1** A redução mínima aplicável a cada lance será de 1%.
- **7.2.2 -** O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.3** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.



- **7.3.1 -** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem seqüencial.
- **7.4** Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei n° 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4° do artigo 56 da Lei n° 14.133/21.
- **7.4.1** A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.
- **7.4.2 -** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- **7.4.3** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **7.5 -** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **7.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.7 -** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.8** Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



- 7.9 Para julgamento será adotado o critério de menor preco. por LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.10.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 7.11 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 7.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.12 O sistema anunciará via chat a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a necessidade de apresentação da ficha técnica de cada item ofertado por lote, para melhor análise da área requisitante acerca do objeto solicitado, ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12.1 o prazo para que o licitante insira a ficha técnica é de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado á critério do pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.
- 7.13 Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **8.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 8.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



- 8.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.1.2.1** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.1.2.2 -** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 9** e subitens deste Edital.
- **8.1.3** Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 8.1.2.1,** o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 5 (cinco) minutos.
- **8.1.3.1** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 8.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- **8.1.3.1.1 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 9** e subitens deste Edital.
- **8.1.3.3 -** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **8.1.4 -** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- **8.1.4.1** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no **item 8.1.2.2.**
- **8.1.4.2** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".



- **8.1.4.3** A partir da convocação de que trata o **item 8.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- **8.1.4.4** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o **item 9.1.1** deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.
- **8.1.5** O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- **8.1.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.
- **8.1.6.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **9.1.1** Os documentos de Habilitação, listados no **item 9.2**, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo sistema, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas.** Á critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.
- **9.1.2** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **9.1.2.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 9.1.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 9.1.6.
- **9.1.4 -** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.1.4.1** Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
- **9.1.4.2** Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.
- **9.1.5** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no **item 9.1.1**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.1.6 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (item 6.6), para:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos nº 63

Setor: Licitações

E-mail: licitacoes@fusam.com.br/audesplicita@fusam.com.br

Fone: (12) 3654 8803

A/C do Pregoeiro: Michele Gusmão Pregão eletrônico nº 031/2025

- **9.1.6.1** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 18** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.
- **9.1.6.1.1** A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.
- **9.1.6.2** Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é **sempre obrigatório**.
- **9.1.6.3** A inobservância ao prazo elencado no item **9.1.6**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame.
- **9.1.7** A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste Edital (**item 9.2**), numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

- **9.1.8** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.
- **9.1.8.1 -** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.
- **9.1.9 -** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) dever(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: **ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial**, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhado original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE, assim considerando 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), admitindose a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.2.4 - Apresentação dos documentos de qualificação técnica conforme solicitado no ANEXO V - Termo de Referencia deste objeto.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.2.5** Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na divida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
- **9.2.7** Prova de regularidade para com o **FGTS** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **9.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.
- 9.2.9 Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei n° 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7° da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.10.1 -Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei.

9.2.10.1.1 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo de R\$ 190.815,34(cento e noventa mil oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na

forma da Lei.

- **9.2.11 Certidão negativa sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);
- **9.2.11.1** Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.
- **9.2.12 -** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

- **9.2.13 -** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada **(Anexo II)**;
- **9.2.14 -** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991. **(Anexo III)**;
- **9.2.15** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta **(Anexo III)**;
- **9.2.16** Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 Somente para cooperativas)
- **9.2.16.1** Sem prejuízo da declaração exigida no item **9.2.1.15** é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **9.2.17** Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação* (Anexo IV).



- **9.2.18** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.
- **9.2.19** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

10 - DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

- 10.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações https://www.licitafusamcacapava.com.br. Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no item 9.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **10.1.1 -** O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o **item 10.1.3** e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.
- **10.1.2** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.1.3 -** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **10.1.4 -** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- **10.1.5** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item **9.1.6** do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.
- **10.1.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **10.1.7 -** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.1.8 -** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



- **10.1.9** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.
- 10.1.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- **10.1.11** Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no **item 8.1.6.**
- **10.1.12** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.
- **10.2** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.3** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1 -** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 11.1.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações desta Fundação, através do e-mail licitacoes@fusam.com.br, audesplicita@fusam.br; apoiolicita@fusam.com.br ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico https://www.licitafusamcacapava.com.br.
- **11.1.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.1.2.1** Todas as perguntas e respostas serão numeradas seqüencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.



- **11.1.3** Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.
- **11.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **11.3** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **12.1.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
- **12.1.2 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - **12.1.3 -** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:
- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);
- c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei n° 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;



- d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.3 Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- **12.3.1** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no **item 12.1** supra.

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **13.1-** Para aquisição de forma imediata dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entregados itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **13.2** Para aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais obrigações da contratada.
- **13.3** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.4 Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a "Autorização de Fornecimento", a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.



13.5 - As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **14.1** Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
- **14.2** As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de Registro de Preços.
- **14.3** As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste Edital e no Termo de Referência.
- **14.4** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos **VI e VII.**

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

- **16.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **16.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **16.2.1** O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **16.2.2** A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **16.2.3** No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

- **16.3** Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **16.3.1** se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **16.3.2 -** convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **16.3.3** Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **16.4** As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.
 - **16.5** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.5.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 16.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.5.2** A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.
- **16.5.3 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



- **17.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **17.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **item 16.5**.

18 - DAS SANÇÕES

- **18.1 -** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **18.1.1** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos **(Anexo III)** sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;
- **18.1.2** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- **18.1.3** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.
- **18.1.4** O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- **18.1.5** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- **18.1.6 -** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou



deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

- **18.1.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **18.2** As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **18.3** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- **19.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **19.3** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.4 -** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 19.5 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial da Fusam, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do **Anexo VIII.**



- **19.6 -** Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.
- 19.7 Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.
- **19.8** O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- **19.9 -** As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- **19.9.1 -** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **19.10 -** Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.
- **19.10.1 -** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.
- **19.11 -** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12 Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



- **19.13 -** O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- **19.14 -** Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava 27 de novembro de 2025.

MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA
Presidente da FUSAM



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 031/2025 ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de **Drogas e Medicamentos, Soros e Medicamentos Manipulados** pelo período de 12 (doze) meses,

Propo	onente:						
Ende							
Cidad	,	Estado:	CEP:				
	one () Fax () E-mail:						
CNPJ:		Insc. Estadual:	12 111	<u> </u>			
GIVI J.		LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO			UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
1	AGUA DESTILADA 10ML AN	MP		AMP	70.000		
2	MANITOL SOLUCAO 20% 2			BOLSA	120		
3	HIDROXIETILAMIDO 6% (0			BOLSA	10		
4	SODIO, CLORETO SOLUCAO			AMP	5.500		
5	SOLUÇÃO LUGOL 5% FRC 1			FR	5		
6	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1			BOLSA	88.000		
7	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML BOLSA		24.000				
8	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML BOLSA 24.000						
9	SORO GLICOFISIOLOGICO 9% 500 ML BOLSA 400						
10			BOLSA	320			
11	SORO GLICOSADO 10% 250) ML		BOLSA	700		
12	SORO GLICOSADO 10% 500) ML		BOLSA	360		
13	SORO GLICOSADO 5% 100	ML		BOLSA	300		
14	SORO GLICOSADO 5% 1000) ML		BOLSA	640		
15	SORO GLICOSADO 5% 250	ML		BOLSA	2.600		
16	SORO GLICOSADO 5% 500	ML		BOLSA	2.000		
17	SORO RINGER C/ LACTATO	500 ML		BOLSA	10.000		
18	BICARBONATO, SODIO 8,4% SOLUCAO 250 ML FR 500						
19	CALCIO, GLICONATO SOLUCAO 10% AMP 10ML AMP 600						
				VALO	R TOTAL D	OO LOTE	
		LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO			UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
20	INSULINA HUMANA NPH 1	00UI/ML F/A		FR-AMP	50		
21	INSULINA HUMANA REGUL	AR 100UI/ML F/A		FR-AMP	150		
				VALO	R TOTAL D	OO LOTE	
		LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO			UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL



0.000	(A)	economic of the		COMPANIES CO.	600 L
22	COLIRIO TETRA+FENILEFRINA (1+0,1%)COLIRIO	FR	10		
23	RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL 3,5G	DICM	5		
23	BSN	BISN	5		
24	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1% SOLUCAO	FR	5		
24	OFTALMICA FRC 5M	FK	5		
		VALO	R TOTAL I	OO LOTE	
	LOTE 4				
TTTTN/	DECCRICÃO	HAID	OHANT	VALOR UNITÁR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	IO	TOTAL
25	AZUL DE METILENO 2% AMP 10ML	AMP	100		
26	CARVAO ATIVADO ENV 50G	ENV	140		
27	NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRC 2ML	FR	25		
28	PAPAÍNA 10% CREME - 100G	BISN	20		
29	PAPAÍNA 2% CREME - 100G	BISN	20		
30	SUBGALATO DE BISMUTO - 10 GR	FR	20		
			R TOTAL I	OO LOTE	
	LOTE 5	.1120			
				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁR	VALOR
	,			IO	TOTAL
31	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML AMP	AMP	120		
32	AMPICILINA 500G F/A IM/IV	FR-AMP	60		
33	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI F/A IM/IV	FR-AMP	200		-
34	CEFEPIMA 1G F/A IM/IV	FR-AMP	2.000		-
35	CIPROFLOXACINO 500MG CP	COMP	300		-
36	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRC 60ML	FR	160		
37	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML AMP IM/IV	AMP	600		
38	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO 4,5G F/A IV	FR-AMP	13.000		
39	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80)MG CP	COMP	80		-
			R TOTAL I	OO LOTE	
	LOTE 6				
				VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁR IO	TOTAL
				10	
40	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG CPR	COMP	70		
41	CLONAZEPAM 2MG CP	COMP	600		
42	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CP	COMP	120		
43	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CP	COMP	150		
44	ESCETAMINA, CLORIDRATO 100MG/2ML AMP INJETAVEL	AMP	160		
45	FENITOINA 250MG/5ML AMP IV	AMP	1.900		
46	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS FRC 20ML	FR	600		
47	FENTANILA 50MCG/2ML IV/IM AMP 2ML	AMP	200		
48	GABAPENTINA 300MG CPS	CÁPS	30		
49	MIDAZOLAM 2MG/ML GTS FRC 20ML	FR	20		
50	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP	AMP	6.000		
51	MORFINA, SULFATO 0,2MG/1ML AMP	AMP	700		
52	MORFINA, SULFATO 10MG/1ML AMP	AMP	2.100		
53	MORFINA, SULFATO 2MG/2ML AMP	AMP	2.000		
54	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMP	AMP	150		
	THE DOT THE GEORGE WILLIAM TO THE THE THE				
55	PETIDINA CLORIDRATO 100MG/2ML AMP	AMP	50		
55 56	PETIDINA, CLORIDRATO 100MG/2ML AMP PROPOFOL EMULSAO 200MG/20ML F/A	AMP AMP	50 3.700		



PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML (50MG/5ML AMP 25	VALOR TOTAL VALOR TOTAL
SPERIDONA 2MG CP	VALOR
COMP 800	VALOR
VALPROATO SODICO 250MG/5ML XAROPE FRC 100ML FR 12 VALOR TOTAL DO LOTE	VALOR
VALOR TOTAL DO LOTE	VALOR
TIEM	VALOR
TIEM	VALOR
TIEM	VALOR
63 OMNIPAQUE 300MG 100ML FR 400 VALOR TOTAL DO LOTE LOTE 8 ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁR IO 64 ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) AMP 20 65 ACIDO FOLINICO 15MG CP COMP 30	
VALOR TOTAL DO LOTE LOTE 8 ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. UNITÁR IO 64 ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) AMP 20 65 ACIDO FOLINICO 15MG CP COMP 30	
LOTE 8ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR UNITÁR IO64ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)AMP2065ACIDO FOLINICO 15MG CPCOMP30	
ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR UNITÁR IO64ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)AMP2065ACIDO FOLINICO 15MG CPCOMP30	
ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.UNITÁR IO64ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)AMP2065ACIDO FOLINICO 15MG CPCOMP30	
65 ACIDO FOLINICO 15MG CP COMP 30	IJIAL
66 CABERGOLINA 0,5MG COMP COMP 20	,
67 CLONIDINA 0,100MG COMP 50	
68 CLOPIDOGREL 75MG CP COMP 6.000	
69 COLCHICINA 0,5MG CP COMP 30	
70 DILTIAZEM 30MG CP COMP 100	
71 HIDRALAZINA 25MG CP COMP 4.500	
72 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP COMP 1.300	
73 ISOSSORBIDA, MON. 20MG CP COMP 1900	
74 IVERMECTINA 6MG CP COMP 100	
75 LEVONORGESTREL 1,5MG CP - DOSE UNICA COMP 10	
76 LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP COMP 350	
77 LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP COMP 900	
78 LOSARTANO 25MG CP COMP 1500	
79 METILDOPA 250MG CP COMP 500	
80 METOCLOPRAMIDA 10MG CP COMP 500	
81 NIFEDIPINO 10MG CP CÁPS 500	
82 NIFEDIPINO 20MG CP COMP 800	
83 NIMODIPINA 30MG COMP 60 84 OMEPRAZOL 20MG CP CÁPS 15.000	
86 PROPATILNITRATO 10MG CP COMP 400 87 SINVASTATINA 40MG CP COMP 500	
88 SILDENAFILA 50MG EUROFARMA COMP 30	
89 SULFATO FERROSO 109MG CP (EQUIVALENTE 40MG Fe2+) COMP 800	
90 TAPAZOL 5MG COMP 40	
91 VARFARINA 5MG CP COMP 100	
92 VITAMINA B1 (TIAMINA) 300MG CP CÁPS 700	
VALOR TOTAL DO LOTE	
LOTE 9	
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
93 ACIDO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G BSN GEL TUBO 15	



	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL 10G	ENV	10	1	
94 95	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PTE 400G	POTE	20		
73	JOLI-ADIAZINA DE I KATA 170 GREMET LE 4000		R TOTAL I	OO LOTE	
	LOTE 10	OVILO	IC TOTALL	O LOTE	
ITEM		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
96	ALUMINIO, HIDROXIDO 60MG/ML SUSPENSAO FRC	FR	130		
97	BARIO, SULFATO 100% COPO 150ML	FR	5		
98	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRC 120ML	FR	70		
99	DIMETICONA 75MG/ML GTS FRC 15ML	FR	600		
100	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS FRC 10ML	FR	1.500		
101	POTASSIO, CLORETO 60MG/ML XAROPE FRC	FR	130		
102	SALBUTAMOL,SULFATO 0,48G/ML 100ML	FR	10		
103	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SPRAY FRC 50ML	FR	20		
104	PARACETAMOL 200MG/ML GTS FRC 15ML	FR	520		
105	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO	FR	5		
	,	VALO	R TOTAL I	OO LOTE	
	LOTE 11				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
106	NUTRICAO PARENTERAL CENTRAL - SISTEMA FECHADO 2L	BOLSA	200		
107	NUTRICAO PARENTERAL PERIFÉRICA - SISTEMA FECHADO 1L	BOLSA	40		
			R TOTAL I	OO LOTE	
	LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO			UNITÁR	
108	DESCRIÇÃO BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML	AMP	100	UNITÁR	
	DESCRIÇÃO			UNITÁR	
108 109	DESCRIÇÃO BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA ,DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM	AMP UNI AMP	100 10 7.800	UNITÁR	
108 109 110	DESCRIÇÃO BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE	AMP UNI	100 10	UNITÁR	
108 109 110 111	DESCRIÇÃO BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM.	AMP UNI AMP AMP	100 10 7.800 200	UNITÁR	
108 109 110 111 112	DESCRIÇÃO BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM	AMP UNI AMP AMP	100 10 7.800 200 1.400	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113	DESCRIÇÃO BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV	AMP UNI AMP AMP AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114	DESCRIÇÃO BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA ,DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC	AMP UNI AMP AMP AMP AMP SER	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000 700	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114 115	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA ,DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM	AMP UNI AMP AMP AMP AMP AMP AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114 115 116	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV	AMP UNI AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000 700 2.700 200	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC LIDOCAINA, CLORID 2% C/ EPINEFRINA F/A 20ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP	AMP UNI AMP AMP AMP AMP SER AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000 700 2.700 200 60	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC LIDOCAINA, CLORID 2% C/ EPINEFRINA F/A 20ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A	AMP UNI AMP AMP AMP AMP AMP AMP SER AMP AMP AMP AMP FR-AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000 700 2.700 200 60 1300	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC LIDOCAINA, CLORID 2% C/EPINEFRINA F/A 20ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	AMP UNI AMP AMP AMP AMP SER AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP FR-AMP AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000 700 2.700 200 60 1300 1.100	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC LIDOCAINA, CLORID 2% C/ EPINEFRINA F/A 20ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP OCITOCINA 5UI/ML AMP IM/IV	AMP UNI AMP AMP AMP AMP SER AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000 700 2.700 200 60 1300 1.100 1.600	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC LIDOCAINA, CLORID 2% C/ EPINEFRINA F/A 20ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP OCITOCINA 5UI/ML AMP IM/IV ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV	AMP UNI AMP AMP AMP AMP SER AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP FR-AMP AMP AMP AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000 700 2.700 200 60 1300 1.100 1.600 15.000	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC LIDOCAINA, CLORID 2% C/EPINEFRINA F/A 20ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP OCITOCINA 5UI/ML AMP IM/IV ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV	AMP UNI AMP AMP AMP AMP SER AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000 700 2.700 200 60 1300 1.100 1.600 15.000 10.300	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC LIDOCAINA, CLORID 2% C/EPINEFRINA F/A 20ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP OCITOCINA 5UI/ML AMP IM/IV ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV OMEPRAZOL 40MG F/A IV PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP	AMP UNI AMP AMP AMP AMP SER AMP AMP AMP AMP AMP FR-AMP AMP FR-AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000 700 2.700 200 60 1300 1.100 1.600 15.000 10.300 5.000	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC LIDOCAINA, CLORID 2% C/ EPINEFRINA F/A 20ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP OCITOCINA 5UI/ML AMP IM/IV ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV OMEPRAZOL 40MG F/A IV PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV	AMP UNI AMP AMP AMP AMP SER AMP AMP AMP AMP FR-AMP AMP FR-AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000 700 2.700 200 60 1300 1.100 1.600 15.000 10.300 5.000 130	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC LIDOCAINA, CLORID 2% C/ EPINEFRINA F/A 20ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP OCITOCINA 5UI/ML AMP IM/IV ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV OMEPRAZOL 40MG F/A IV PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV TERBUTALINA 0.5MG/ML AMP IV/SC	AMP UNI AMP AMP AMP AMP SER AMP AMP AMP AMP FR-AMP AMP FR-AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000 700 2.700 200 60 1300 1.100 1.600 15.000 10.300 5.000 130 1.400	UNITÁR	
108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM. DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC LIDOCAINA, CLORID 2% C/ EPINEFRINA F/A 20ML METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP OCITOCINA 5UI/ML AMP IM/IV ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV OMEPRAZOL 40MG F/A IV PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV	AMP UNI AMP AMP AMP AMP SER AMP AMP AMP AMP AMP FR-AMP AMP FR-AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP AMP	100 10 7.800 200 1.400 77.000 4.000 16.000 700 2.700 200 60 1300 1.100 1.600 15.000 10.300 5.000 130	UNITÁR 10	



	LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
129	AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	AMP	900		
130	DOBUTAMINA 250MG/20 ML AMP IV	AMP	4.600		
131	DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV	AMP	400		
132	NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML F/A	AMP	600		
133	VASOPRESSINA 20UI/ML	AMP	100		
		VALO	R TOTAL I	OO LOTE	
	LOTE 14				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
134	ALTEPLASE	FR-AMP	80		
		VALO	R TOTAL I	OO LOTE	
LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
135	SURFACTANTE PULMONAR	FR-AMP	6		
		VALO	R TOTAL I	OO LOTE	
	LOTE 16				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
136	MISOPROSTOL 200MCG CP	C-VAG	200		
137	MISOPROSTOL 25MCG CP	C- VAG	200		
		VALO	R TOTAL I	OO LOTE	
		VALOR T	OTAL DOS	SLOTES	

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 031/2025 ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa, sediada na Rua	(Av., Al., etc.), cidade,	estado, inscrita no CNPJ sob nº
, por seu diretor (sócio ge	rente, proprietário), DECLAR	A, sob as penas da lei, para fins de
habilitação no Pregão Eletrônico $n^{\underline{o}}$	/, ora sendo realizado pela F	Jundação de Saúde e Assistência do
Município de Caçapava (FUSAM), que pr	eenche os requisitos de habilitação pr	evistos no item próprio do respectivo
Edital, ou seja, todos os documentos co	ontidos no subitem 9.2 do instrumen	to convocatório, (*exceto no que diz
respeito aos requisitos de regularidade i	iscal e trabalhista, os quais deverão se	er comprovados no prazo de 5 (cinco)
dias úteis, cujo termo inicial correspo	nderá ao momento em que o propo	onente for declarado o vencedor do
certame, para a regularização da doc	umentação, pagamento ou parcelam	iento do débito, e apresentação de
eventuais certidões negativas, ou positiv	as com efeito de negativas)	
* DECLARA também, sob as penas da le ou empresa de pequeno porte, em espe apta a usufruir do tratamento favore enquadrando em qualquer das hipóteses. Para que produza os efeitos legais, firma	cial no que diz respeito ao contido no ecido estabelecido nos artigos 42 as de exclusão relacionadas na legislaçã	o art. 4º da Lei nº 14.133/21, estando a 49 da Lei Complementar, não se
raia que produza os eleitos legais, ili ilia	nios a presente declaração.	
* Declaração a ser realizada por ME e	EPP.	
	Local e data	
	Manus distributed at 1 1 1 1 1 1	
	Nome e identidade do declarante	

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 031/2025 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **9.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 031/2025 ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no UNPJ sob nº
, DECLARA , sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /,ora sendo
realizado pela Fusam, declara que:
A manageta aconâmica amagentada comunicando a intermelidada dos quetos nova atondimento dos dincitos
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de
1991.*
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**
* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.
** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva
Local e data
Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico n^{o} 031/2025., e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **9.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 031/2025 ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL № 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO
COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL
№ 11.488/2007.

Eu, ________, representante legal do licitante _________ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

6 O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
7 A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar
Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento
equivalente. *

* Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

(Local e data).

OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico Nº 031/2025, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **9.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO № 031/2025

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.)							
, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), ASSUME O COMPROMISSO , formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /, ora sendo							
realizado pela Fusam, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a							
referida Fusam, e concomitante com a assinatura da aven	ça que decorrerá do presente certame, <i>Termo de Ciência</i>						
e Notificação, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribun	al de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora						
	ar ac donas as Board ac sao radio, comornic initiata ora						
apresentada.							
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente de	eclaração.						
Local	e data						
Nome e identida	de do declarante						
OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope docume	ntação e na plataforma de pregão eletrônico nº 031/2025, e estar						
acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas	do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações,						
	ração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor						
representante legal da empresa, documentos estes que ficarão reti							
	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU						
CONTRATANTE:CONTRATADO:	RESPONSAVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:						
PROCESSO N. (DE ORIGEM):	Nome:						
OBJETO:	Cargo: Presidente da Fusam						
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.	CPF:						
1. Estamos CIENTES de que:	Assinatura:						
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:						
acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise	Nome:						
e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;	Cargo: Presidente da Fusam						
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das	CPF:						
manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular	Assinatura:						
cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com	Pela contratada:						
o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;	Nome:						
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e	CPF:						
Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder							
legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em	ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:						
conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de	Nome:						
janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos	Cargo: Gerente Financeiro						
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;	CPF:						
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão	Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO:						
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP -							
CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa	Cargo:						
(s);	CPF:						
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados	Assinatura:						
sempre atualizados.	DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):						
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	lipo de ato sobsuaresponsabilidade:						
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e	Nome: Cargo:						
consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e	CPF:						
regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais	Assinatura:						
couber.	(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve						
LOCAL e DATA:	dentificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis						
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,	pr ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por						
Nome:	processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis						
Cargo:	com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados						
CPF:Assinatura:	relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto						
	daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será						
	ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n^{o} 11/2021).						



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V

1 - Do objeto

Abertura de Licitação de medicamentos com termino de contrato entre Outubro/Dezembro 2025 e itens não contratos na PE 001/2025 E PE 004/2025. Medicamentos esses são para atender a necessidade do hospital e não causar nenhum dano ao munícipe. A licitação é referente para uso de 12 (doze meses), conforme especificações descritas neste termo de referencia.

2 - Justificativa e objetivo da contratação

Abertura de licitação é necessária para que se viabilize para os pacientes , medicamentos esses padronizados pela FUSAM. A licitação se referente a medicamentos com termino de contrato Outubro/Dezembro2025 e itens não contratado na PE 001/2025 e PE 004/2025 . Esses medicamentos são de suma importância para atendimento de pacientes internados, urgência/emergência e cirurgias.O hospital é porta aberta e pode ser usado a qualquer momento .

Esses medicamentos é essencial para adequação e dispensação de medicamentos para pacientes dessa instituição,como forma de promover a atenção básica aos pacientes, bem como a correspondente legislação,tal como:

*LEI Nº8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990=Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

*RDC 197 enfatiza a importância da documentação adequada em todas as etapas do processo de distribuição e armazenamento de medicamentos. Todas as operações relacionadas a essas atividades devem ser devidamente registradas e documentadas, garantindo a rastreabilidade e a prestação de contas.

Forte dessa premissa, a presente aquisição é motivada pela necessidade dos mesmo , não deixando pacientes sem o uso desses medicamentos e prejudicando o tratamento como o todo.

3 - Descrição da solução

A solução para a aquisição de medicamentos deve garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais para a prestação de serviços de saúde, atendendo às necessidades das unidades hospitalares com segurança, qualidade e economicidade.



Objetivo é garantir a disponibilidade de medicamentos para a realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e assistenciais, promovendo o atendimento eficaz e ininterrupto aos pacientes, conforme os padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde.

A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório, bem como nas quantidades abaixo que se referem à previsão estimada anual para a pretendida prestação do serviço:

	-		-	
-	O.	I -	n	

	LOTE 01				
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
01	AGUA DESTILADA 10ML AMP	AMP	70.000	**	2
				R\$ 7,60	R\$ 912,00
02	MANITOL SOLUCAO 20% 250 ML	BOLSA	120		
				R\$ 31,50	R\$ 315,00
03	HIDROXIETILAMIDO 6% (0,06G/ML) BOL 500ML	BOLSA	10		
			700000	R\$ 0,23	R\$ 1.265,00
04	SODIO, CLORETO SOLUCAO 0,9% AMP 10ML	AMP	5.500		
				R\$ 53,00	R\$ 265,00
05	SOLUÇÃO LUGOL 5% FRC 10ML	FR	5		
				R\$ 3,16	R\$
06	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	BOLSA	88.000		278.080,00
				R\$ 3,69	R\$ 88.560,00
07	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	BOLSA	24.000		
				R\$ 4,37	R\$
08	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	BOLSA	24.000		104.880,00
				R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
09	SORO GLICOFISIOLOGICO 9% 500 ML	BOLSA	400		
				R\$ 7,17	R\$ 2.294,40
10	SORO GLICOFISIOLOGICO 9% 1000 ML	BOLSA	320		
				R\$ 4,75	R\$ 3.325,00
11	SORO GLICOSADO 10% 250 ML	BOLSA	700		
-				R\$ 6,50	R\$ 2.340,00
12	SORO GLICOSADO 10% 500 ML	BOLSA	360		
				R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
13	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	BOLSA	300		



	The state of the s		AND CONTRACTOR OF THE STATE OF		
				R\$ 8,00	R\$ 5.120,00
14	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	BOLSA	640		
				R\$ 45,50	R\$
15	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BOLSA	2.600		118.300,00
				R\$ 5,23	R\$ 10.460,00
16	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOLSA	2.000		
				R\$ 5,23	R\$ 52.300,00
17	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	BOLSA	10.000		
				R\$ 20,28	R\$ 10.140,00
18	BICARBONATO, SODIO 8,4% SOLUCAO 250 ML	FR	500		
				R\$ 1,91	R\$ 1.146,00
19	CALCIO, GLICONATO SOLUCAO 10% AMP 10ML	AMP	600		

LOTE 02

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
20	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML F/A	FR-AMP	50		
				R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
21	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML F/A	FR-AMP	150		

LOTE 03

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				R\$ 12,66	R\$ 126,60
22	COLIRIO TETRA+FENILEFRINA (1+0,1%)COLIRIO	FR	10		
23	RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL 3.5G BSN	BISN	5	R\$ 13,40	R\$ 67,00
24	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1% SOLUCAO OFTALMICA FRC 5M	FR	5	R\$ 33,56	R\$ 167,80

LOTE 04

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				R\$ 5,88	R\$ 588,00
25 AZUL D	AZUL DE METILENO 2% AMP 10ML	AMP	100		
				R\$ 7,10	R\$ 994,00
26	CARVAO ATIVADO ENV 50G	ENV	140		



ENGLIS COCCEPTATIONS				AND REPORT OF THE PARTY OF THE	SACARETY DESIGNATION OF THE PARTY OF
				R\$ 10,00	R\$ 250,00
27	NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRC 2ML	FR	25		
				R\$ 40,00	R\$ 800,00
28	PAPAÍNA 10% CREME - 100G	BISN	20		
				R\$ 32,67	R\$ 653,40
29	PAPAÍNA 2% CREME - 100G	BISN	20		
				R\$ 39,50	R\$ 790,00
30	SUBGALATO DE BISMUTO - 10 GR	FR	20		
	LOTE 05			-	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE		
				R\$ 1,47	R\$ 176,40
31	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML AMP	AMP	120		
				R\$ 3,16	R\$ 189,60
32	AMPICILINA 500G F/A IM/IV	FR-AMP	60		
				R\$ 9,79	R\$ 1.880,00
33	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI F/A IM/IV	FR-AMP	200		Sec. 4 (1991) - L. CORPERADO VARIAN
				R\$ 7,62	R\$ 15.240,00
34	CEFEPIMA 1G F/A IM/IV	FR-AMP	2.000	-4	24 644 42
				R\$ 2,04	R\$ 611,13
35	CIPROFLOXACINO 500MG CP	COMP	300	24 52 24	P4 0 470 40
	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRC			R\$ 52,94	R\$ 8.470,40
36	60ML	FR	160	D¢ 2.02	DĆ 1 212 00
				R\$ 2,02	R\$ 1.212,00
37	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML AMP IM/IV	AMP	600	R\$ 14,89	R\$
	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO 4,5G F/A			117 14,05	193.570,00
38	IV	FR-AMP	13.000	R\$ 0,23	R\$ 18,40
30	SHI FAMETOVAZOL I TRIBAFTORRIBAA /400 -00\bag or	COMP	90	3,23	
39	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80)MG CP	СОМР	80		
	LOTE 06				
	2012 00			VALOR	VALOR
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
	111000100	CHIDADE	Z	R\$ 1,50	R\$ 28.704,00
40	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG CPR	СОМР	70		
				R\$ 0,11	R\$ 66,00
41	CLONAZEPAM 2MG CP	COMP	600		



TEROTEGURIGING CONTROL	ASSOCIATION AND ASSOCIATION ASSOCI		Diministrative 1914 to Constant	R\$ 1,00	R\$ 120,00
42	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CP	COMP	120	1,00	1,5 120,000
	CEGNI NOMAZINA, CEGNIDRATO 100MG CP	COMP	120	R\$ 1,00	R\$ 150,00
43	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CP	СОМР	150		
	ESCETAMINA,CLORIDRATO 100MG/2ML AMP		230	R\$ 15,99	R\$ 2.558,00
44	INJETAVEL	AMP	160		
				R\$ 2,59	R\$ 4.921,00
45	FENITOINA 250MG/5ML AMP IV	AMP	1.900		
				R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
46	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS FRC 20ML	FR	600		
				R\$ 1,00	R\$ 200,00
47	FENTANILA 5OMCG/2ML IV/IM AMP 2ML	AMP	200	-1	
				R\$ 1,38	R\$ 41,40
48	GABAPENTINA 300MG CPS	CÁPS	30	R\$ 20,99	R\$ 419,80
				K\$ 20,99	K\$ 419,60
49	MIDAZOLAM 2MG/ML GTS FRC 20ML	FR	20	R\$ 2,67	R\$ 16.020,00
50	MIDAZOLANA FONAC/10NALANAD	ANAD	5 000	11.0 2,07	10.020,00
30	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP	AMP	6.000	R\$ 4,40	R\$ 3.080,00
51	MORFINA, SULFATO 0,2MG/1ML AMP	AMP	700	10000 000000	Links are server discuss
-	MONTHAN, SOCIATO 0,2 MO, INC. ANI	AWI	700	R\$ 2,98	R\$ 6.258,00
52	MORFINA, SULFATO 10MG/1ML AMP	AMP	2.100		
				R\$ 7,09	R\$ 14.180,00
53	MORFINA, SULFATO 2MG/2ML AMP	AMP	2.000		
				R\$ 21,98	R\$ 3.297,00
54	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMP	AMP	150		
				R\$ 1,80	R\$ 90,00
55	PETIDINA, CLORIDRATO 100MG/2ML AMP	AMP	50	5445.55	D4 07 000 00
				R\$ 10,00	R\$ 37.000,00
56	PROPOFOL EMULSAO 200MG/20ML F/A	AMP	3.700	R\$ 3,20	R\$ 80,00
	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML (50MG/5ML			N\$ 3,20	N3 80,00
57	PROTAMINA) AMP 5ML	AMP	25	R\$ 0,94	R\$ 196,08
58	OUETIADINA HEM SEMC CD	COMP	210		
30	QUETIAPINA, HEM.25MG CP	COMP	210	R\$ 2,37	R\$ 213,30
59	QUETIAPINA, HEMIF. 200MG	COMP	90	VILLE TO STATE OF THE STATE OF	
	20000	001111	50	R\$ 0,12	R\$ 96,00
60	RISPERIDONA 2MG CP	COMP	800		



NO CONTRACTOR OF THE PARTY OF T				Service of the service of	SALUE DE LE CONTRACTO
				R\$ 19,40	R\$ 232,80
61	VALPROATO SODICO 250MG/5ML XAROPE FRC 100ML	FR	12		
	LOTE 07	1			
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE		
				R\$ 84,90	R\$ 50.940,00
62	OMNIPAQUE 300/ML FRC - 50ML	FR-AMP	600	54 000 00	
				R\$ 390,00	R\$ 156.000,00
63	OMNIPAQUE 300MG 100ML	FR	400		
	LOTE 08				
				VALOR	VALOR
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
				R\$ 0,76	R\$ 15,20
64	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	AMP	20		
				R\$ 1,74	R\$ 52,20
65	ACIDO FOLINICO 15MG CP	СОМР	30		
				R\$ 12,00	R\$ 240,00
66	CABERGOLINA 0,5MG COMP	COMP	20		
				R\$ 0,26	R\$ 19,13
67	CLONIDINA 0,100MG	COMP	50		
				R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
68	CLOPIDOGREL 75MG CP	COMP	6.000	på o cc	P¢ 40 74
				R\$ 0,66	R\$ 19,71
69	COLCHICINA 0,5MG CP	COMP	30	R\$ 0,15	R\$ 15,00
				N, 0,13	117 13,00
70	DILTIAZEM 30MG CP	COMP	100	R\$ 0,47	R\$ 2.115,00
71	HIDRALAZINA 25MG CD	COMP	4 500		
/1	HIDRALAZINA 25MG CP	COIVIP	4.500	R\$ 0,07	R\$ 91,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	COMP	1.300	27 27	\$ %
,-	THE RESIDENCE HALLES A 25 MIG CI	COIVIT	1.500	R\$ 0,02	R\$ 342,00
73	ISOSSORBIDA, MON. 20MG CP	СОМР	1900		
				R\$ 1,44	R\$ 144,00
74	IVERMECTINA 6MG CP	COMP	100		
				R\$ 35,49	R\$ 354,90
75	LEVONORGESTREL 1,5MG CP - DOSE UNICA	СОМР	10		



ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	LOTE 09				
92	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300MG CP	CÁPS	700	R\$ 0,36	R\$ 252,00
91	VARFARINA 5MG CP	СОМР	100		
90	TAPAZOL 5MG	COMP	40	R\$ 0,52	R\$ 51,87
89	SULFATO FERROSO 109MG CP (EQUIVALENTE 40MG Fe2+)	СОМР	800	R\$ 0,16 R\$ 0,26	R\$ 128,00 R\$ 10,38
88	SILDENAFILA 50MG EUROFARMA	СОМР	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
87	SINVASTATINA 40MG CP	СОМР	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200
86	PROPATILNITRATO 10MG CP	СОМР	400	R\$ 0,59	R\$ 238,40
85	PARACETAMOL 750MG CP	СОМР	150	R\$ 0,01	R\$ 712,40
84	OMEPRAZOL 20MG CP	CÁPS	15.000	200000000000000000000000000000000000000	110000000000000000000000000000000000000
83	NIMODIPINA 30MG	СОМР	60	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
82	NIFEDIPINO 20MG CP	СОМР	800	R\$ 0,00	R\$ 0,06
81	NIFEDIPINO 10MG CP	CÁPS	500	R\$ 0,09	R\$ 72,00
80	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	COMP	500	R\$ 0,46	R\$ 229,50
79	METILDOPA 250MG CP	СОМР	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
78	LOSARTANO 25MG CP	СОМР	1500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
	LEVOTROXINA SODICA SUIVICG CP	COMP	900	R\$ 0,68	R\$ 2.550,00
77	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP	COMP		R\$ 0,33	R\$ 297,00
76	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP	СОМР	350	R\$ 0,33	R\$ 115,50



NATIONAL PROPERTY OF THE PARTY					
		o to Andreas Principles Security Control of	N-H-H-B-H-H-B-H	R\$ 12,72	R\$ 190,80
93	ACIDO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G BSN GEL	TUBO	15		
				R\$ 2,24	R\$ 22,40
94	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL 10G	ENV	10		
	×			R\$ 30,40	R\$ 608,00
95	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PTE 400G	POTE	20		
	LOTE 10				
	1012 10			VALOR	VALOR
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
				R\$ 6,80	R\$ 884,00
96	ALUMINIO, HIDROXIDO 60MG/ML SUSPENSAO FRC	FR	130		
				R\$ 18,11	R\$ 90,55
97	BARIO, SULFATO 100% COPO 150ML	FR	5		
				R\$ 4,19	R\$ 293,30
98	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRC 120ML	FR	70	D¢ 2.24	DC 1 101 00
				R\$ 2,34	R\$ 1.404,00
99	DIMETICONA 75MG/ML GTS FRC 15ML	FR	600	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
100	DIDIDONA SODICA FOOMAC/MAI CTC FDC 40MI		1 500	1,12	1,000,00
100	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS FRC 10ML	FR	1.500	R\$ 2,20	R\$ 286,00
101	POTASSIO, CLORETO 60MG/ML XAROPE FRC	FR	130		**************************************
	TO MISSIO, CEOKETO COMIC, ME AMICH ETTIC	110	150	R\$ 0,01	R\$ 0,10
102	SALBUTAMOL,SULFATO 0,48G/ML 100ML	FR	10		
				R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
103	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SPRAY FRC 50ML	FR	20		
				R\$ 1,37	R\$ 712,40
104	PARACETAMOL 200MG/ML GTS FRC 15ML	FR	520	n¢ 24.00	DĆ 124.05
				R\$ 24,99	R\$ 124,95
105	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO	FR	5	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
	LOTE 11				
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
106	NUTRICAO PARENTERAL CENTRAL - SISTEMA FECHADO 2L	BOLSA	200	R\$ 530,00	R\$ 106.000,00
107	NUTRICAO PARENTERAL PERIFÉRICA - SISTEMA FECHADO 1L	BOLSA	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00



ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
108	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML	ANAD	100	1.4 20,20	110 20,01
100	3WG/WE	AMP	100	R\$ 29,65	R\$ 296,50
109	DECLOMETACONA DIPRODUCTION OF A COLUMN TO SERVICE A COLUMN TO SERV	125200		117 23,03	N 230,3
109	BECLOMETASONA ,DIPROPIONATO 250MCG/DOSE	UNI	10	DĆ 0.72	D¢ F CO4 O
		1-2-2-2-2-2		R\$ 0,73	R\$ 5.694,00
110	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM	AMP	7.800		
				R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
111	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM.	AMP	200		
				R\$ 7,65	R\$ 10.710,00
112	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM	AMP	1.400		
				R\$ 0,75	R\$ 57.750,00
113	DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV	AMP	77.000		
				R\$ 13,23	R\$ 52.920,00
114	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC	SER	4.000		
				R\$ 1,07	R\$ 17.120,00
115	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP	AMP	16.000		
	1.7/111	AIVIE	10.000	R\$ 17,08	R\$ 11.956,00
116	EEDBO III LIIDBOVIDO CACABATO 100110 /5111 1115 III	4445	700	AN 121/22	
116	FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV	AMP	700	R\$ 6,70	R\$ 18.090,00
		pgrase unem	555400 MARIONO	11.5 0,70	14 10:030,00
117	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC	AMP	2.700	D¢ 0.27	P¢ 770 0
				R\$ 0,37	R\$ 772,80
118	LIDOCAINA, CLORID 2% C/ EPINEFRINA F/A 20ML	FR-AMP	200	-44	,
				R\$ 1,58	R\$ 94,80
119	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP	AMP	60		
				R\$ 7,89	R\$ 20.098,00
120	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A	FR-AMP	1300		
				R\$ 1,14	R\$ 1.254,00
121	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	AMP	1.100		
				R\$ 2,84	R\$ 4.544,00
122	OCITOCINA 5UI/ML AMP IM/IV	AMP	1.600		
				R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
123	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV	AMP	15.000		
				R\$ 8,70	R\$ 89.610,00
		}			



				R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
125	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP	AMP	5.000	10-15-5	
		7.3111	2.000	R\$ 10,31	R\$ 1.340,30
126	ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV	FR-AMP	130		
				R\$ 1,45	R\$ 2.030,00
127	TERBUTALINA 0.5MG/ML AMP IV/SC	AMP	1.400		
				R\$ 3,41	R\$ 3.069,00
128	BUPIVACAINA +GLICOSE(5+80)MG/ML AMP 4ML	AMP	900		
	LOTE 13				
				VALOR	VALOR
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
				R\$ 3,33	R\$ 2.997,00
129	AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	AMP	900		
0.00				R\$ 6,24	R\$ 28.704,00
130	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP IV	AMP	4.600	D¢ 2.50	D¢ 1 400 00
424				R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
131	DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV	AMP	400	R\$ 17,90	R\$ 10.740,00
132	NITPORRUSSIATO SORIGO FONAC/2004 F/A	****	500	117,50	10.740,00
152	NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML F/A	AMP	600	R\$ 0,00	R\$ 0,10
133	VASOPRESSINA 20 UI/ML	AMP	100	1.14 2/23	
	LOTE 14				
				VALOR	VALOR
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
				R\$ 2.729,00	R\$ 218.320,00
134	ALTEPLASE 50 MG	FR-AMP	80	2.729,00	218.320,00
	LOTE 15			V41.65	WALCE
10 <u>1</u> 1005000000		720000000000000000000000000000000000000		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$	R\$ 10.239,48
125	CUREACTANITE BUILDING			1.706,58	NJ 10.233,40
136	SURFACTANTE PULMONAR	FR-AMP	6		
	LOTE 16				
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



137	MISOPROSTOL 200MCG CP	6 44.5		R\$ 36,30	R\$ 7.260,00
/	WINSON NOSTOL ZOUIVICE CP	C- VAG	200		
				R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
138	MISOPROSTOL 25MCG CP	C- VAG	200		
				VALOR	R\$
				TOTAL=	1.908.153,38

4 - Dos Requisitos para Contratação

A Habitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos

- -Cópia de autorização de Funcionamento da empresa
- -Cópia de autorização de Funcionamento especial da empresa.
- -Cópia de Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)
- -Cópia da Licença de Funcionamento do fabricante.
- -Certificado de Registro de medicamentos, expedido pela ANVISA.
- -Certificado de Regularidade no CRF

Todas as demais exigências e requisitos para contratação constarão de forma detalhada em Termo de Referência constante em futuro edital.

-Serviço de fornecimento dos medicamentos em Caráter de urgência está na lista informada abaixo:

Medicamentos	Especificação Técnica	Quantidade Total
COLIRIO TETRA+FENILEFRINA (1+0,1%)COLIRIO	FR	10
ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	AMP	20
ACIDO FOLINICO 15MG CP	COMP	30
ACIDO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G BSN GEL	TUBO	15
AGUA DESTILADA 10ML AMP	AMP	70.000
ALTEPLASE 50 MG	FR-AMP	80
ALUMINIO, HIDROXIDO 60MG/ML SUSPENSAO FRC	FR	130



AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML AMP	AMP	120
AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	AMP	900
AMPICILINA 500G F/A IM/IV	FR-AMP	60
AZUL DE METILENO 2% AMP 10ML	AMP	100
BARIO, SULFATO 100% COPO 150ML	FR	5
BECLOMETASONA ,DIPROPIONATO 250MCG/DOSE	UNI	10
BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI F/A IM/IV	FR-AMP	200
BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO		
3MG/ML	AMP	100
BICARBONATO, SODIO 8,4% SOLUCAO 250 ML	FR	500
BUPIVACAINA + GLICOSE (5+80)MG/ML AMP 4ML	AMP	900
BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG CPR	COMP	70
CABERGOLINA 0,5MG COMP	COMP	20
CALCIO, GLICONATO SOLUCAO 10% AMP 10ML	AMP	600
CARVAO ATIVADO ENV 50G	ENV	140
CEFEPIMA 1G F/A IM/IV	FR-AMP	2.000
CIPROFLOXACINO 500MG CP	СОМР	300
CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRC		
60ML	FR	160
CLONAZEPAM 2MG CP	СОМР	600
CLONIDINA 0,100MG	СОМР	50
CLOPIDOGREL 75MG CP	СОМР	6.000
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CP	СОМР	120
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CP	СОМР	150
COLCHICINA 0,5MG CP	СОМР	30
DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRC 120ML	FR	70



DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM	AMP	7.800
DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM.	AMP	200
DILTIAZEM 30MG CP	COMP	100
DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM	AMP	1.400
DIMETICONA 75MG/ML GTS FRC 15ML	FR	600
DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV	AMP	77.000
DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS FRC 10ML	FR	1.500
DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP IV	AMP	4.600
DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV	AMP	400
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC	SER	4.000
ESCETAMINA,CLORIDRATO 100MG/2ML AMP INJETAVEL	AMP	160
ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP	AMP	16.000
FENITOINA 250MG/5ML AMP IV	AMP	1.900
FENOBARBITAL 40MG/ML GTS FRC 20ML	FR	600
FENTANILA 50MCG/2ML IV/IM AMP 2ML	AMP	200
FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV	AMP	700
GABAPENTINA 300MG CPS	CÁPS	30
GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML AMP IM/IV	AMP	600
HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC	AMP	2.700
HIDRALAZINA 25MG CP	СОМР	4.500
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	СОМР	1.300
HIDROXIETILAMIDO 6% (0,06G/ML) BOL 500ML	BOLSA	10
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML F/A	FR-AMP	50
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML F/A	FR-AMP	150



ISOSSORBIDA, MON. 20MG CP	COMP	1.900
IVERMECTINA 6MG CP	СОМР	100
LEVONORGESTREL 1,5MG CP - DOSE UNICA	COMP	10
LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP	СОМР	350
LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP	COMP	900
LIDOCAINA, CLORID 2% C/ EPINEFRINA F/A 20ML	FR-AMP	200
LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SPRAY FRC 50ML	FR	20
LOSARTANO 25MG CP	COMP	1.500
MANITOL SOLUCAO 20% 250 ML	BOLSA	120
METILDOPA 250MG CP	COMP	500
METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP	AMP	60
METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A	FR-AMP	1.300
METOCLOPRAMIDA 10MG CP	COMP	500
MIDAZOLAM 2MG/ML GTS FRC 20ML	FR	20
MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP	AMP	6.000
MISOPROSTOL 200MCG CP	C- VAG	200
MISOPROSTOL 25MCG CP	C- VAG	200
MORFINA, SULFATO 0,2MG/1ML AMP	AMP	700
MORFINA, SULFATO 10MG/1ML AMP	AMP	2.100
MORFINA, SULFATO 2MG/2ML AMP	AMP	2.000
NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMP	AMP	150
NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	AMP	1.100
NIFEDIPINO 10MG CP	CÁPS	500
NIFEDIPINO 20MG CP	СОМР	800
NIMODIPINA 30MG	СОМР	60



NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRC 2ML	FR	25
NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML F/A	AMP	600
NUTRICAO PARENTERAL CENTRAL - SISTEMA FECHADO		
2L	BOLSA	200
NUTRICAO PARENTERAL PERIFÉRICA - SISTEMA		
FECHADO 1L	BOLSA	40
OCITOCINA 5UI/ML AMP IM/IV	AMP	1.600
OMEPRAZOL 20MG CP	CÁPS	15.000
OMEPRAZOL 40MG F/A IV	FR-AMP	10.300
OMNIPAQUE 300/ML FRC - 50ML	FR-AMP	600
OMNIPAQUE 300MG 100ML	FR	400
ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV	AMP	15.000
PAPAÍNA 10% CREME - 100G	BISN	20
PAPAÍNA 2% CREME - 100G	BISN	20
PARACETAMOL 200MG/ML GTS FRC 15ML	FR	520
PARACETAMOL 750MG CP	COMP	150
PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO	FR	5
PETIDINA, CLORIDRATO 100MG/2ML AMP	AMP	50
PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO 4,5G F/A		40.000
IV	FR-AMP	13.000
POTASSIO, CLORETO 60MG/ML XAROPE FRC	FR	130
PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP	AMP	5.000
PROPATILNITRATO 10MG CP	COMP	400
PROPOFOL EMULSAO 200MG/20ML F/A	AMP	3.700
PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML (50MG/5ML		
PROTAMINA) AMP 5ML	AMP	25



QUETIAPINA, HEM.25MG CP	COMP	210
QUETIAPINA, HEMIF. 200MG	COMP	90
RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL		
3,5G BSN	BISN	5
RISPERIDONA 2MG CP	COMP	800
ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV	FR-AMP	130
SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL 10G	ENV	10
SALBUTAMOL,SULFATO 0,48G/ML 100ML	FR	10
SILDENAFILA 50MG EUROFARMA	СОМР	30
SINVASTATINA 40MG CP	COMP	500
SODIO, CLORETO SOLUCAO 0,9% AMP 10ML	AMP	5.500
SOLUÇÃO LUGOL 5% FRC 10ML	FR	5
SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	BOLSA	88.000
SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	BOLSA	24.000
SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	BOLSA	24.000
SORO GLICOFISIOLOGICO 9% 500 ML	BOLSA	400
SORO GLICOFISIOLOGICO 9% 1000 ML	BOLSA	320
SORO GLICOSADO 10% 250 ML	BOLSA	700
SORO GLICOSADO 10% 500 ML	BOLSA	360
SORO GLICOSADO 5% 100 ML	BOLSA	300
SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	BOLSA	640
SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BOLSA	2.600
SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOLSA	2.000
SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	BOLSA	10.000
SUBGALATO DE BISMUTO - 10 GR	FR	20



SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PTE 400G	POTE	20
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80)MG CP	COMP	80
SULFATO FERROSO 109MG CP (EQUIVALENTE 40MG Fe2+)	СОМР	800
SURFACTANTE PULMONAR	FR-AMP	6
TAPAZOL 5MG	COMP	40
TERBUTALINA 0.5MG/ML AMP IV/SC	AMP	1.400
TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1% SOLUCAO OFTALMICA FRC 5M	FR	5
VALPROATO SODICO 250MG/5ML XAROPE FRC 100ML	FR	12
VARFARINA 5MG CP	СОМР	100
VASOPRESSINA 20 UI/ML	AMP	100
VITAMINA B1 (TIAMINA) 300MG CP	CÁPS	700

5 - Condições de entrega

Abertura de licitação deverão ser entregues no prazo de 5(cinco)dias após o envio da Autorização de fornecimento (AF) de forma única .

- As entregas dos medicamentos ocorrerão conforme cronograma anexo a este termo de referência, por um período de 12 (dose) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços e quantidades:
 - -AV. PEREIRA DE MATTOS ,63 -CENTRO , no setor do ALMOXARIFADO DAS 07:00 AS 15:30H. (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)
 - ENTREGA UNICA
- Os bens serão recebidos:
- Provisoriamente no prazo de 5(cino) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
- Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - Garantia

- Os MEDICAMENTOS que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, , que apresentem padrões de qualidade utilizadas na fabricação do medicamento.
- Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos MEDICAMENTOS que apresentarem defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do medicamento das dependências do Hospital pelo fornecedor autorizado.
- O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - Execução

O início da entrega dos medicamentos ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de acordo com o estudo Tecnico preliminar da pagina 6 a 8, observando os locais, prazos e quantidades.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8 - Gestão do contrato

- Obrigações da Contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do medicamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- Obrigações da Contratante

- Receber o medicamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - Medição

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta)dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.
- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10 - Forma e critério de seleção do fornecedor

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre proposta são as discriminadas no edital.

10 - Estimativa de Precos

O custo estimado da contratação é referente a média das cotações.



11 - Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a ser indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade da FUSAM

Caçapava, 06 de Novembro de 2025.

Tatiane de Santana Souza Coordenadora Farmacêutica

Your Belena de D. Wias



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CPL -/2025.

Processo ADM №. 063/2025 - Pregão Eletrônico №. 031/2025 - SRP № 022/2025

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA CONTRATADA:..... "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Drogas e Medicamentos, Soros e **Medicamentos Manipulados**" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM Α FUNDAÇÃO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SRª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA __, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS. **SOROS** MANIPULADOS. **MEDICAMENTOS EM** CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Aos dias do mês de de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.ª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº, processo administrativo nº, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Drogas e Medicamentos, Soros e Medicamentos Manipulados, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



- **1.2** Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
- **1.2.1** O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/__/25, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- **2.1** Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.
- **2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.
- **2.3** Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

- **5.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **5.2** Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.3** Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.



5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.
- **5.3.2** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
- **5.3.2.1** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- **5.3.2.2 -** Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 5.3.2.3 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- **5.3.2.4 -** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
 - **5.3.3** No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:
- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);



b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei n° 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

- c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **5.4** Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **6.1 -** A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o Material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.
- **6.2** Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- **7.1** Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
- **7.1.1** Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.
- **7.2** O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.
- **7.2.1** O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.
- **7.2.2** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem colo a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- **7.2.3 -** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".



CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- **8.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **8.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- \S 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.
- § 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.
- **8.4 -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- **8.5** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **9.1** Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- **9.2** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- **9.3** Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- **9.4** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **9.5** Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **9.6** Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **10.1** gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- **10.2** indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
 - **10.3** conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- **10.4** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- **10.5-** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- **10.6** decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.
- **10.7** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- **10.8** Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

- **11.1 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- **11.2** formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.
- **11.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- **11.4** Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **11.5** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **11.6** informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- **12.1 -** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **12.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **12.2** Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- **12.3** Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

- **13.1 -** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- **13.2** Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária, responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal n° 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **15.2** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.
- **15.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França CPF nº Presidente da FUSAM **DETENTORA** CNPI nº - I.E nº CEP: - e-mail - e-mail Representante Legal RG nº - CPF nº **Testemunhas:** Nome: Nome: RG: RG:



ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA,
PARA AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS,
SOROS E MEDICAMENTOS MANIPULADOS, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL
DE 2021.
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.454.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 DE 02 DE janeiro de 2025, e o(a) (nome da empresa contratada), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa), doravante designada DETENTORA , neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº, processo administrativo nº, declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmo presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
CLAUSULA I KIVILIKA - DU UDJE I U.

11 - O presente contrato tem por objeto a AOUISICÃO DE DROGAS

- **1.1** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS, SOROS E MEDICAMENTOS MANIPULADOS, por um período de 12 (doze) meses.
- **1.2** Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
- **1.2.1** O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços $n^{\underline{o}}$, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/21, em sua redação atual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: (COLOCAR DESPESA FORNECIDA PELA CONTABILIDADE/GERENCIA FINANCEIRA).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- **4.1** O valor total do presente contrato é de R\$.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.
- **4.2-** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **4.3.1** -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.3.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **4.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob restado até que a Contratada regularize o erro.
- **4.5** Os pagamentos serão efetuados em até **30** (trinta) **dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com o objeto entregue e aceito.
- **4.5.1-** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- **4.5.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.
- **4.5.3** Se o Objeto se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:



- **5.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **5.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- **5.1.3**. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **5.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - **5.1.6**. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **5.1.7**.Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **5.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1**. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **6.1.1**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.2**. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.3**. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **6.1.4**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **6.1.5**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- **6.1.6**. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - **6.1.6.1**. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - **6.1.6.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
 - **6.1.6.3**. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - **6.1.6.4**. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - **6.1.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **6.1.7**. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **6.1.8**. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **6.1.9**. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **6.1.10**. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **6.1.11**. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- **6.1.13**. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;
- **6.1.14**. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização



6.2 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE.

- **7.1** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com database vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.
 - **7.1.1-** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.
- **7.2 -** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R=Po\times \left[\begin{array}{c|c} IPC \\ IPCo \end{array}\right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste:

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

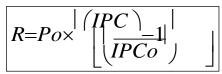
- **7.3 -** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calcula da pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **7.5** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- **7.6** Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.
- 7.7 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de 12(doze)meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da



CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com database vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.7.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:



Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- **7.8 -** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.9** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calcula da pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **7.10** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- **7.11** Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b**) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f**) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.2**. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- **II** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- **a)** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Contrato; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos **(Anexo III)** sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;
- **b)** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.
- **d)** O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.



- **e)** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- **f)** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- **g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **9.3** As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **9.4 -** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS

- **11.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- **11.2** A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:
 - **I –** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - **III –** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
 - **11.3** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal n^{o} 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.
- **11.4 -** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



- **11.5** O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- **11.6** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- **11.6.1** Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- **11.7-** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

12.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

- **13.1-** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- **13.2** A fiscalização poderá rejeitar o Objeto que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
- **13.3 -** Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
- **13.4** Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do Objeto, fixando prazo para a sua correção.
- **13.5** A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS –LGPD

14.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso



fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- **15.1 -** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.
- **15.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.
- **15.3** O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.
- **15.3.1** Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.
- **15.3.2** O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.
- **15.3.3** Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30(trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- **15.3.4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.5** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOMEAÇÃO
16.1- Fica designado o servidor, responsável pelo Setor de, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, en sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.
16.2- Fica designado o servidor, responsável pelo Setor de, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, en sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃODESAÚDEEASSISTÊNCIADOMUNICÍPIODE CAÇAPAVA-FUSAM Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº-................ Presidente da FUSAM

	DETENTORA
Rua, nº	, bairro:, município// Telefone:()e-mail
	Representante Legal
RG	nº – CPF nº
Tostomanhası	
Testemunhas:	N
Nome:	Nome:
RG:	RG:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 031/2025 ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, DECLARA, para os devidos
fins, que indica o seguinte e	ndereço de e-mail que poderá	ser utilizado como canal oficial de
comunicação pela Administraçã	ňo:	
E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO:	·	
A empresa assume a responsal	oilidade pela verificação regular de	este e-mail, garantindo a recepção de
todas as informações, notificaçõ	ões, documentos e demais comunic	cações oficiais relacionadas à licitação
em questão e à execução do con	ntrato subsequente.	
A empresa declara, ainda, esta	r ciente de que todas as comunica	ções enviadas para o endereço de e-
mail indicado serão considerad	las válidas e produzirão efeitos leg	ais, conforme as normas previstas no
Edital de licitação e no contrato	a ser celebrado.	
-	-	dministração caso venha a enfrentar
	• • •	o endereço de e-mail indicado acima
,	•	caberá à empresa informar um novo
endereço de e-mail para substit	tuição do canal oficial de comunica	ção.
, ,	,	iente e ágil entre a Administração e a
empresa licitante, garantindo a	transparência e a lisura do process	so licitatorio.
	(Local e data).	
,		. 1 D
	Nome/assinatura do representanto	e iegaij

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico Nº 031/2025 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item **9.1.6** do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO IX

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de Abertura de licitação de medicamentos imprescindíveis na rotina hospitalar,tanto a paciente internados, quanto a rotina cirúrgica e também para a assistência a urgências/emergências.

2. ÁREA REQUISITANTE

FARMÁCIA

FUSAM - Fundação de Saude e Assistência do Mun. de Caçapava

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tatiane de Santana Souza – Coordenadora Farmacêutica

Julio Cesar – Supervisor de Suprimentos

Kelly Loren – Agente Contrato

Ordem de Serviço: N° 1527/2025

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, estabelece em seu texto as diretrizes para o estudo técnico preliminar no contexto das contratações públicas.O Estudo técnico Preliminar é uma etapa crucial na preparação para a realização de uma licitação.O conteúdo relevante pode ser encontrado especialmente nos seguintes artigos da lei:

Artigo 16 – Planejamento da contratação: Este artigo trata do planejamento da contratação e aborda a necessidade de realizar estudos preliminares para definir a solução mais adequada.

Artigo 17 – Conteúdo do estudo preliminar: Este artigo estabelece a obrigação de o estudo preliminar conter a justificativa da contratação, a definição do objeto de forma precisa, os riscos associados, a estimativa de custos, entre outras informações relevantes.



Artigo 18 – Elementos mínimos para o estudo: Este artigo especifica os elementos mínimos que devem constar no estudo preliminar, como a descrição do objeto, a justificativa, a estimativa d custos, a analise de riscos, entre outros.

Artigo 19 – Exigências e técnicas: Este artigo destaca a importância de as exigências técnicas e operacionais serem definidas no estudo preliminar,garantindo a qualidade do objeto a ser contratado.

Artigo 20- Parâmetros de desempenho: Este artigo trata da necessidade de estabelecer parâmetros de desempenho e resultados esperados no estudo preliminar.

Estes são apenas alguns exemplos.É fundamental ler a lei na íntegra para entender todos os requisitos e detalhes relacionados ao estudo técnico preliminar.Certifique-se de verificar se houve alterações ou atualizações na legislação desde a minha ultima atualização.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Abertura de licitação desses medicamentos é necessário devido a esses medicamentos serem padronizados no hospital. Tais medicamentos com termino de contrato até Outubro a Dezembro de 2025 e itens não contratados na PE 001/2025 e PE 004/2025, desses medicamentos abaixo. Os Medicamentos relacionados são imprescindíveis para assistência aos pacientes internados, atendimento de rotina do centro cirúrgico e/ou urgência/ emergência. O hospital é porta aberta e pode ser usado a qualquer momento. Taís medicamentos se trata de uma Abertura de licitação para atender a necessidade do ano de 2025 para que os pacientes não sofram com a falta do mesmo.

Esses medicamentos é essencial para adequação e dispensação de medicamentos para pacientes dessa instituição,como forma de promover a atenção básica aos pacientes, bem como a correspondente legislação ,tal como:

*LEI Nº8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990=Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



*RDC 197 enfatiza a importância da documentação adequada em todas as etapas do processo de distribuição e armazenamento de medicamentos. Todas as operações relacionadas a essas atividades devem ser devidamente registradas e documentadas, garantindo a rastreabilidade e a prestação de contas.

A estimativa estará estabelecida no Termo de Referencia (TR). Vale ressaltar que a justificativa para a contratação constará também no TR assinado pelo futuro contrato. Os quantitativos colecionados visam atender as demandas do hospital, segue abaixo:

Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade Total
COLIRIO TETRA+FENILEFRINA (1+0,1%)COLIRIO	FR	10
ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	AMP	20
ACIDO FOLÍNICO 15MG CP	COMP	30
ACIDO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G BSN GEL	TUBO	15
AGUA DESTILADA 10ML AMP	AMP	70.000
ALTEPLASE 50 MG	FR-AMP	80
ALUMINIO, HIDROXIDO 60MG/ML SUSPENSAO FRC	FR	130
AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML AMP	AMP	120
AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	AMP	900
AMPICILINA 500G F/A IM/IV	FR-AMP	60
AZUL DE METILENO 2% AMP 10ML	AMP	100
BARIO, SULFATO 100% COPO 150ML	FR	5
BECLOMETASONA ,DIPROPIONATO 250MCG/DOSE	UNI	10
BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI F/A IM/IV	FR-AMP	200
BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML	AMP	100
BICARBONATO, SODIO 8,4% SOLUCAO 250 ML	FR	500
BUPIVACAINA + GLICOSE (5+80)MG/ML AMP 4ML	AMP	900
BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG CPR	COMP	70
CABERGOLINA 0,5MG COMP	COMP	20
CALCIO, GLICONATO SOLUCAO 10% AMP 10ML	AMP	600
CARVAO ATIVADO ENV 50G	ENV	140
CEFEPIMA 1G F/A IM/IV	FR-AMP	2.000
CIPROFLOXACINO 500MG CP	COMP	300
CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRC	231111	
60ML	FR	160
CLONAZEPAM 2MG CP	COMP	600
CLONIDINA 0,100MG	COMP	50
CLOPIDOGREL 75MG CP	COMP	6.000



CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CP	COMP	120
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CP	COMP	150
COLCHICINA 0,5MG CP	COMP	30
DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRC 120ML	FR	70
DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM	AMP	7.800
DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM.	AMP	200
DILTIAZEM 30MG CP	COMP	100
DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM	AMP	1.400
DIMETICONA 75MG/ML GTS FRC 15ML	FR	600
DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV	AMP	77.000
DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS FRC 10ML	FR	1.500
DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP IV	AMP	4.600
DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV	AMP	400
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	- Ketst-
ESCETAMINA, CLORIDRATO 100MG/2ML AMP INJETAVEL	SER	4.000 160
ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP	AMP	160
IV/IM	ANAD	16 000
FENITOINA 250MG/5ML AMP IV	AMP	16.000
FENOBARBITAL 40MG/ML GTS FRC 20ML	AMP	1.900
FENTANILA 50MCG/2ML IV/IM AMP 2ML	FR	600
	AMP	200
FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV GABAPENTINA 300MG CPS	AMP	700
The second secon	CÁPS	30
GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML AMP IM/IV	AMP	600
HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC	AMP	2.700
HIDRALAZINA 25MG CP	COMP	4.500
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	COMP	1.300
HIDROXIETILAMIDO 6% (0,06G/ML) BOL 500ML	BOLSA	10
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML F/A	FR-AMP	50
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML F/A	FR-AMP	150
ISOSSORBIDA, MON. 20MG CP	COMP	1900
IVERMECTINA 6MG CP	COMP	100
LEVONORGESTREL 1,5MG CP - DOSE UNICA	COMP	10
LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP	COMP	350
LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP	COMP	900
LIDOCAINA, CLORID 2% C/ EPINEFRINA F/A 20ML	FR-AMP	200
LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SPRAY FRC 50ML	FR	20
LOSARTANO 25MG CP	COMP	1500
MANITOL SOLUCAO 20% 250 ML	BOLSA	120
METILDOPA 250MG CP	COMP	500
METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP	AMP	60
METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A	FR-AMP	1300
METOCLOPRAMIDA 10MG CP	COMP	500
MIDAZOLAM 2MG/ML GTS FRC 20ML	FR	20
MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP	AMP	6.000



MICORDOCTOL 200MCC CR		edes un automatica des contra
MISOPROSTOL 200MCG CP	C- VAG	200
MISOPROSTOL 25MCG CP	C- VAG	200
MORFINA, SULFATO 0,2MG/1ML AMP	AMP	700
MORFINA, SULFATO 10MG/1ML AMP	AMP	2.100
MORFINA, SULFATO 2MG/2ML AMP	AMP	2.000
NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMP	AMP	150
NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	AMP	1.100
NIFEDIPINO 10MG CP	CÁPS	500
NIFEDIPINO 20MG CP	COMP	800
NIMODIPINA 30MG	COMP	60
NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRC 2ML	FR	25
NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML F/A	AMP	600
NUTRICAO PARENTERAL CENTRAL - SISTEMA FECHADO		
2L	BOLSA	200
NUTRICAO PARENTERAL PERIFÉRICA - SISTEMA		
FECHADO 1L	BOLSA	40
OCITOCINA 5UI/ML AMP IM/IV	AMP	1.600
OMEPRAZOL 20MG CP	CÁPS	15.000
OMEPRAZOL 40MG F/A IV	FR-AMP	10.300
OMNIPAQUE 300/ML FRC - 50ML	FR-AMP	600
OMNIPAQUE 300MG 100ML	FR	400
ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV	AMP	15.000
PAPAÍNA 10% CREME - 100G	BISN	20
PAPAÍNA 2% CREME - 100G	BISN	20
PARACETAMOL 200MG/ML GTS FRC 15ML	FR	520
PARACETAMOL 750MG CP	COMP	150
PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO	FR	5
PETIDINA, CLORIDRATO 100MG/2ML AMP	AMP	50
PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO 4,5G F/A		
IV	FR-AMP	13.000
POTASSIO, CLORETO 60MG/ML XAROPE FRC	FR	130
PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP	AMP	5.000
PROPATILNITRATO 10MG CP	COMP	400
PROPOFOL EMULSAO 200MG/20ML F/A	AMP	3.700
PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML (50MG/5ML		
PROTAMINA) AMP 5ML	AMP	25
QUETIAPINA, HEM.25MG CP	COMP	210
QUETIAPINA, HEMIF. 200MG	COMP	90
RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL		
3,5G BSN	BISN	5
RISPERIDONA 2MG CP	COMP	800
ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV	FR-AMP	130
SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL 10G	ENV	10
SALBUTAMOL, SULFATO 0,48G/ML 100ML	FR	10



SILDENAFILA 50MG EUROFARMA	COMP	30
SINVASTATINA 40MG CP	COMP	500
SODIO, CLORETO SOLUCAO 0,9% AMP 10ML	AMP	5.500
SOLUÇÃO LUGOL 5% FRC 10ML	FR	5
SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	BOLSA	88.000
SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	BOLSA	24.000
SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	BOLSA	24.000
SORO GLICOFISIOLOGICO 9% 500 ML	BOLSA	400
SORO GLICOFISIOLOGICO 9% 1000 ML	BOLSA	320
SORO GLICOSADO 10% 250 ML	BOLSA	700
SORO GLICOSADO 10% 500 ML	BOLSA	360
SORO GLICOSADO 5% 100 ML	BOLSA	300
SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	BOLSA	640
SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BOLSA	2.600
SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOLSA	2.000
SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	BOLSA	10.000
SUBGALATO DE BISMUTO - 10 GR	FR	20
SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PTE 400G	POTE	20
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80)MG CP	COMP	80
SULFATO FERROSO 109MG CP (EQUIVALENTE 40MG		
Fe2+)	COMP	800
SURFACTANTE PULMONAR	FR-AMP	6
TAPAZOL 5MG	COMP	40
TERBUTALINA 0.5MG/ML AMP IV/SC	AMP	1.400
TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1% SOLUCAO		
OFTALMICA FRC 5M	FR	5
VALPROATO SODICO 250MG/5ML XAROPE FRC 100ML	FR	12
VARFARINA 5MG CP	COMP	100
VASOPRESSINA 20 UI/ML	AMP	100
VITAMINA B1 (TIAMINA) 300MG CP	CÁPS	700

Forte dessa premissa, a presente aquisição é motivada pela necessidade dos mesmo, não deixando pacientes sem o uso desses medicamentos e prejudicando o tratamento como o todo.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Previsto para utilização na rotina hospitalar,rotina cirúrgica e/ ou urgência/emergência no prazo de 12 (doze) meses ,tais medicamentos não foram contratados no ultimo pregão e se trata de uma Aquisição para atender a necessidade do hospital.



7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Habitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos

- -Cópia de autorização de Funcionamento da empresa
- -Cópia de autorização de Funcionamento especial da empresa.
- -Cópia de Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)
- -Cópia da Licença de Funcionamento do fabricante.
- -Certificado de Registro de medicamentos, expedido pela ANVISA.
- -Certificado de Regularidade no CRF

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizada nos últimos 12 meses estimativa de acordo com fluxo de atendimento no Hospital .

 estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado.

LOTE 01				
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADI	
01	AGUA DESTILADA 10ML AMP	AMP	70.000	
02	MANITOL SOLUCAO 20% 250 ML	BOLSA	120	
03	HIDROXIETILAMIDO 6% (0,06G/ML) BOL 500ML	BOLSA	10	
04	SODIO, CLORETO SOLUCAO 0,9% AMP 10ML	AMP	5.500	
05	SOLUÇÃO LUGOL 5% FRC 10ML	FR	5	
06	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	BOLSA	88.000	
07	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	BOLSA	24.000	
08	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	BOLSA	24.000	
09	SORO GLICOFISIOLOGICO 9% 500 ML	BOLSA	400	
10	SORO GLICOFISIOLOGICO 9% 1000 ML	BOLSA	320	
11	SORO GLICOSADO 10% 250 ML	BOLSA	700	



WACHIET HURELINGS HIS			
12	SORO GLICOSADO 10% 500 ML	BOLSA	360
13	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	BOLSA	300
14	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	BOLSA	640
15	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BOLSA	2.600
16	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOLSA	2.000
17	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	BOLSA	10.000
18	BICARBONATO, SODIO 8,4% SOLUCAO 250 ML	FR	500
19	CALCIO, GLICONATO SOLUCAO 10% AMP 10ML	AMP	600
	LOTE 02		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
20	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML F/A	FR-AMP	50
21	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML F/A	FR-AMP	150
	LOTE 03		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
22	COLIRIO TETRA+FENILEFRINA (1+0,1%)COLIRIO	FR	10
23	RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL 3,5G BSN	BISN	5
24	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1% SOLUCAO OFTALMICA FRC 5M	FR	5
	LOTE 04		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
25	AZUL DE METILENO 2% AMP 10ML	AMP	100
26	CARVAO ATIVADO ENV 50G	ENV	140
27	NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRC 2ML	FR	25
28	PAPAÍNA 10% CREME - 100G	BISN	20
29	PAPAÍNA 2% CREME - 100G	BISN	20
30	SUBGALATO DE BISMUTO - 10 GR	FR	20
	LOTE 05		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
31	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML AMP	AMP	120
32	AMPICILINA 500G F/A IM/IV	FR-AMP	60
33	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI F/A IM/IV	FR-AMP	200
34	CEFEPIMA 1G F/A IM/IV	FR-AMP	2.000
35	CIPROFLOXACINO 500MG CP	COMP	300
36	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRC 60ML	FR	160



37	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML AMP IM/IV	AMP	600
38	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO 4,5G F/A	FR-AMP	13.000
39	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80)MG CP	COMP	80
	LOTE 06		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDAD
40	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG CPR	COMP	70
41	CLONAZEPAM 2MG CP	COMP	600
42	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CP	COMP	120
43	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CP	COMP	150
44	ESCETAMINA,CLORIDRATO 100MG/2ML AMP INJETAVEL	AMP	160
45	FENITOINA 250MG/5ML AMP IV	AMP	1.900
46	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS FRC 20ML	FR	600
47	FENTANILA 5OMCG/2ML IV/IM AMP 2ML	AMP	200
48	GABAPENTINA 300MG CPS	CÁPS	30
49	MIDAZOLAM 2MG/ML GTS FRC 20ML	FR	20
50	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP	AMP	6.000
51	MORFINA, SULFATO 0,2MG/1ML AMP	AMP	700
52	MORFINA, SULFATO 10MG/1ML AMP	AMP	2.100
53	MORFINA, SULFATO 2MG/2ML AMP	AMP	2.000
54	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMP	AMP	150
55	PETIDINA, CLORIDRATO 100MG/2ML AMP	AMP	50
56	PROPOFOL EMULSAO 200MG/20ML F/A	AMP	3.700
57	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML (50MG/5ML PROTAMINA) AMP 5ML	AMP	25
58	QUETIAPINA, HEM.25MG CP	COMP	210
59	QUETIAPINA, HEMIF. 200MG	COMP	90
60	RISPERIDONA 2MG CP	COMP	800
61	VALPROATO SODICO 250MG/5ML XAROPE FRC 100ML	FR	12
	LOTE 07		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDAD
62	OMNIPAQUE 300/ML FRC - 50ML	FR-AMP	600
63	OMNIPAQUE 300MG 100ML	FR	400
	LOTE 08		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDAD



64	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	AMP	20
65	ACIDO FOLINICO 15MG CP	COMP	30
66	CABERGOLINA 0,5MG COMP	СОМР	20
67	CLONIDINA 0,100MG	СОМР	50
68	CLOPIDOGREL 75MG CP	СОМР	6.000
69	COLCHICINA 0,5MG CP	COMP	30
70	DILTIAZEM 30MG CP	СОМР	100
71	HIDRALAZINA 25MG CP	COMP	4.500
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	COMP	1.300
73	ISOSSORBIDA, MON. 20MG CP	COMP	1900
74	IVERMECTINA 6MG CP	СОМР	100
75	LEVONORGESTREL 1,5MG CP - DOSE UNICA	СОМР	10
76	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP	СОМР	350
77	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP	СОМР	900
78	LOSARTANO 25MG CP	СОМР	1500
79	METILDOPA 250MG CP	СОМР	500
80	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	СОМР	500
81	NIFEDIPINO 10MG CP	CÁPS	500
82	NIFEDIPINO 20MG CP	СОМР	800
83	NIMODIPINA 30MG	СОМР	60
84	OMEPRAZOL 20MG CP	CÁPS	15.000
85	PARACETAMOL 750MG CP	СОМР	150
86	PROPATILNITRATO 10MG CP	СОМР	400
87	SINVASTATINA 40MG CP	СОМР	500
88	SILDENAFILA 50MG EUROFARMA	СОМР	30
89	SULFATO FERROSO 109MG CP (EQUIVALENTE 40MG	COMP	800
90	TAPAZOL 5MG	COMP	800
91	VARFARINA 5MG CP	COMP	100
92	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300MG CP	CÁPS	700
32	LOTE 09	CAPS	700
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDAD
93	ACIDO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G BSN GEL	TUBO	15
94	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL 10G	ENV	10
95	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PTE 400G	POTE	20



	LOTE 10	The state of the s	
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
96	ALUMINIO, HIDROXIDO 60MG/ML SUSPENSAO FRC	FR	130
97	BARIO, SULFATO 100% COPO 150ML	FR	5
98	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRC 120ML	FR	70
99	DIMETICONA 75MG/ML GTS FRC 15ML	FR	600
100	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS FRC 10ML	FR	1.500
101	POTASSIO, CLORETO 60MG/ML XAROPE FRC	FR	130
102	SALBUTAMOL,SULFATO 0,48G/ML 100ML	FR	10
103	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SPRAY FRC 50ML	FR	20
104	PARACETAMOL 200MG/ML GTS FRC 15ML	FR	520
105	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO	FR	5
	LOTE 11		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
106	NUTRICAO PARENTERAL CENTRAL - SISTEMA FECHADO 2L	BOLSA	200
107	NUTRICAO PARENTERAL PERIFÉRICA - SISTEMA FECHADO 1L	BOLSA	40
	LOTE 12		×
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
108	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML	AMP	100
109	BECLOMETASONA ,DIPROPIONATO 250MCG/DOSE	UNI	10
110	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM	AMP	7.800
111	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM.	AMP	200
112	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM	AMP	1.400
113	DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV	AMP	77.000
114	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC	SER	4.000
115	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM	AMP	16.000
116	FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV	AMP	700
117	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC	AMP	2.700
118	LIDOCAINA, CLORID 2% C/ EPINEFRINA F/A 20ML	FR-AMP	200
119	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP	AMP	60
120	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A	FR-AMP	1300
121	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	AMP	1.100
122	OCITOCINA 5UI/ML AMP IM/IV	AMP	1.600



123	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV	AMP	15.000
124	OMEPRAZOL 40MG F/A IV	FR-AMP	10.300
125	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP	AMP	5.000
126	ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV	FR-AMP	130
127	TERBUTALINA 0.5MG/ML AMP IV/SC	AMP	1.400
128	BUPIVACAINA +GLICOSE(5+80)MG/ML AMP 4ML	AMP	900
	LOTE 13		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADI
129	AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	AMP	900
130	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP IV	AMP	4.600
131	DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV	AMP	400
132	NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML F/A	AMP	600
133	VASOPRESSINA 20 UI/ML	AMP	100
	LOTE 14		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDAD
134	ALTEPLASE 50 MG	FR-AMP	80
	LOTE 15		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDAD
136	SURFACTANTE PULMONAR	FR-AMP	6
	LOTE 16		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDAD
137	MISOPROSTOL 200MCG CP	C- VAG	200
138	MISOPROSTOL 25MCG CP	C- VAG	200

O valor pode consta neste item, poderá ser alterado após estimativa de preços a ser realizada pelo departamento de compra da FUSAM

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Levantamento de mercado tem como objetivo identificar as opções disponíveis para a aquisição dos medicamentos que permitem o recebimento, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos.



Após analise detalhada do mercado, concluímos que a licitação , é viável e necessária. As soluções encontradas no mercado são capazes de atender as demandas especificas do hospital, oferecendo funcionalidades como armazenamento, controle de estoque .

O mercado oferece uma diversidade de marcas ,muitas das quais possibilitam o controle de fornecedores,controle de estoque até a dispensação aos pacientes

A escolha de um fornecedor especializado no segmento é, portanto, essencial para garantir a eficiência e a conformidade do processo.

Por fim , o levantamento de mercado indica que as soluções disponíveis para o andamento do hospital estão mais segura e de acordo com a conformidade com as normas legais e regulatórias. A aquisição desses medicamentos, portanto, é não só viável, como essencial para atender as necessidade operacional quanto do paciente de forma eficiente e segura.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Média de R\$ 1.908.153,38

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução proposta trata de Abertura de Lictação do menor preço unitário, entregue no prazo de 5(cinco) dias,após o envio da autorização de Fornecimento (AF) que selecionará a proposta mais vantajosa em atendimento ao objeto.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13. A contratação dos Medicamentos deve ser realizada em lotes, garantindo a compatibilidade entre os medicamentos e evitando problemas técnicos e operacionais decorrentes da aquisição de itens de diferentes fornecedores. Essa abordagem assegura a padronização, a segurança no uso e a eficiência na administração dos dispositivos. Além disso, a aquisição conjunta favorece melhores condições comerciais e otimiza a logística da Instituição.
- 14. O parcelamento da contratação em lotes pode ser especialmente vantajoso nos seguintes casos:



- 15. Variedade e atendimento a especialidades médicas: Permite contemplar diferentes tipos de dispositivos, garantindo maior diversidade e suporte adequado a diversas áreas da saúde.
- 16. Maior concorrência e melhores condições comerciais: Em um mercado competitivo, fornecedores especializados em determinados produtos podem oferecer propostas mais vantajosas.
- 17. **Otimização logística:** Facilita o controle e a distribuição eficiente dos dispositivos, assegurando o abastecimento contínuo e organizado.
- 18. **Qualidade aprimorada:** A especialização dos fornecedores contribui para a oferta de produtos mais adequados e seguros para cada necessidade específica.
- 19.0 principal objetivo dessa estratégia é garantir a continuidade do fornecimento, a qualidade dos dispositivos e a economicidade para a Administração, promovendo um processo de aquisição mais eficiente e sustentável.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição encontra-se alinhada ao objetivo de garantir os medicamentos no hospital, além de atender com eficiência os pacientes do Município que passam tanto em internação quanto ao Pronto atendimento, promovendo também a organização e a reposição dos medicamentos de forma padronizada.

21. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de uma Abertura de licitação de medicamento que envolve grande demanda utilizada na área da saúde, bem como o gerenciamento, controle de estoque, reposição e distribuição dos medicamentos, tal aquisição ainda é mais vantajosa para os pacientes nesse momento. Além de ser extrema necessidade para atendimento da imensa demanda hospitalar.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Abertura de licitação não é correlata ou interdependente com qualquer outra

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Os riscos de impactos ambientais dos equipamentos que integram a gestão hospitalar em torno dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) que, de acordo com as normativas brasileiras, podem ser definidos como resíduos resultantes das atividades exercidas por estabelecimentos prestados a serviço de saúde , abrangendo os resíduos provenientes das mais diversas fontes potencialmente geradoras,como hospitais, clinicas medicas, veterinárias, odontológicas , farmácias, ambulatórios, posto de saúde, laboratório analises clinicas, laboratórios de analises de alimento, laboratório de pesquisa, consultórios médicos e odontológicos, empresas de biotecnologia, casas de repouso e casas funerárias. Os RSS incluem, entre outros, material biológico contaminado, objetos perfuro

cortantes, peças anatômicas, substancias tóxicas, inflamáveis e radioativas.

Afim de mitigar os riscos decorrentes dessas atividade o Hospital possui Programa de Gerenciamento de Saude em conformidade com a Resolução CONAMA N°358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e da outras providencias; com a RDC (MS)N° 222, de 28 de Março de2018, que regulamenta as boas praticas de gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde e dá outras providencias; e demais normativas vigentes.

Cabe repetir que os serviços de saúde já estão em pleno funcionamento.Desta forma, apresente aquisição não traz impactos ambientais adicionais, alem daqueles já existentes em decorrência da realização de serviços.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caçapava, 06 de Novembro de 2025.

Tatiane de Santana Souza

Coordenadora/Farmacêutica



ANEXO X ORÇAMENTO ESTIMADO PE 031/2025

LOTE 1

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	9036	AGUA DESTILADA 10ML AMP	UNID.	70.000	R\$ 0,31	R\$ 21.700,00
2	16063	MANITOL SOLUCAO 20% 250 ML	BOLSA	120	R\$ 8,69	R\$ 1.042,80
3	16104	HIDROXIETILAMIDO 6% (0,06G/ML) BOL 500ML	BOLSA	10	R\$ 35,28	R\$ 352,80
4	15944	SODIO, CLORETO SOLUCAO 0,9% AMP 10ML	AMP	5.500	R\$ 0,37	R\$ 2.035,00
5	85276	SOLUÇÃO LUGOL 5% FRC 10ML	FR	5	R\$ 54,60	R\$ 273,00
6	15904	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	BOLSA	88.000	R\$ 4,12	R\$ 362.560,00
7	15914	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	BOLSA	24.000	R\$ 4,76	R\$ 114.240,00
8	15924	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	BOLSA	24.000	R\$ 6,23	R\$ 149.520,00
9	16033	SORO GLICOFISIOLOGICO 9% 500 ML	BOLSA	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
10	16043	SORO GLICOFISIOLOGICO 9% 1000 ML	BOLSA	320	R\$ 10,11	R\$ 3.235,20
11	79865	SORO GLICOSADO 10% 250 ML	BOLSA	700	R\$ 7,75	R\$ 5.425,00
12	15964	SORO GLICOSADO 10% 500 ML	BOLSA	360	R\$ 9,68	R\$ 3.484,80
13	71962	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	BOLSA	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
14	16003	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	BOLSA	640	R\$ 9,84	R\$ 6.297,60
15	15974	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BOLSA	2.600	R\$ 5,41	R\$ 14.066,00
16	15984	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOLSA	2.000	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00
17	16013	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	BOLSA	10.000	R\$ 8,52	R\$ 85.200,00

18	9282	BICARBONATO, SODIO 8,4% SOLUCAO 250 ML	FRS	500	R\$	24,23	R\$	12.115,00
19	10083	CALCIO, GLICONATO SOLUCAO 10% AMP 10ML	AMP	600	R\$	2,08	R\$	1.248,00
							R\$	802.150,20
		LOTE 2						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
20	10215	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML F/A	FR/AMP	50	R\$	46,87	R\$	2.343,50
21	10225	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML F/A	FR/AMP	150	R\$	61,70	R\$	9.255,00
							R\$	11.598,50
		LOTE 3						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
22	19295	COLIRIO TETRA+FENILEFRINA (1+0,1)% SOL OFTALMICA FRC 10ML	UNID.	10	R\$	10,32	R\$	103,20
23	71922	RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL 3,5G BSN	BISN.	5	R\$	13,56	R\$	67,80
24	86646	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1% SOLUCAO OFTALMICA FRC 5	SM FR	5	R\$	33,96	R\$	169,80
							R\$	340,80
		LOTE 4						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
25	9232	AZUL DE METILENO 2% AMP 10ML	АМР	100	R\$	21,29	R\$	2.129,00

26	24133	CARVAO ATIVADO ENV 50G	ENV	140	R\$	8,72	R\$	1.220,80
27	30865	NITRATO DE PRATA 1% COLIRIO FRC 2ML	FR	25	R\$	11,60	R\$	290,00
28	81763	PAPAÍNA 10% CREME - 100G	BISN.	20	R\$	90,53	R\$	1.810,60
29	84345	PAPAÍNA 2% CREME - 100G	BISN.	20	R\$	77,10	R\$	1.542,00
30	16144	SUBGALATO DE BISMUTO - 10 GR	FR	20	R\$	32,67	R\$	653,40
							R\$	7.645,80
		LOTE 5						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
31	9111	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML AMP	AMP	120	R\$	4,18	R\$	501,60
32	9181	AMPICILINA 500G F/A IM/IV	FR/AMP	60	R\$	3,47	R\$	208,20
33	10714	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI F/A IM/IV	FR/AMP	200	R\$	10,24	R\$	2.048,00
34	71534	CEFEPIMA 1G F/A IM/IV	FRA/MP	2.000	R\$	8,20	R\$	16.400,00
35	6535	CIPROFLOXACINO 500MG CP	СМР	300	R\$	2,09	R\$	627,00
36	19502	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRC 60ML	FR	160	R\$	55,78	R\$	8.924,80
37	10053	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML AMP IM/IV	АМР	600	R\$	1,69	R\$	1.014,00
38	10744	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO 4,5G F/A IV	FR/AMP	13.000	R\$	16,66	R\$	216.580,00
39	71972	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80)MG CP	СМР	80	R\$	0,63	R\$	50,40
							R\$	246.354,00

LOTE 6	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
40	94801	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG CPR	СМР	70	R\$ 1,10	R\$ 77,00
41	71574	CLONAZEPAM 2MG CP	СМР	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
42	94156	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CP	СМР	120	R\$ 0,34	R\$ 40,80
43	81406	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CP	СМР	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
44	71605	ESCETAMINA,CLORIDRATO 100MG/2ML AMP INJETAVEL	АМР	160	R\$ 17,11	R\$ 2.737,60
45	9943	FENITOINA 250MG/5ML AMP IV	АМР	1.900	R\$ 3,18	R\$ 6.042,00
46	9953	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS FRC 20ML	FR	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
47	87365	FENTANILA 50MCG/2ML IV/IM AMP 2ML	AMP	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
48	92671	GABAPENTINA 300MG CPS	CAPS	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
49	86414	MIDAZOLAM 2MG/ML GTS FRC 20ML	FR	20	R\$ 22,70	R\$ 454,00
50	10471	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP	AMP	6.000	R\$ 4,24	R\$ 25.440,00
51	10512	MORFINA, SULFATO 0,2MG/1ML AMP	AMP	700	R\$ 5,66	R\$ 3.962,00
52	65503	MORFINA, SULFATO 10MG/1ML AMP	AMP	2.100	R\$ 3,47	R\$ 7.287,00
53	10522	MORFINA, SULFATO 2MG/2ML AMP	AMP	2.000	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
54	9575	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMP	AMP	150	R\$ 12,38	R\$ 1.857,00
55	25604	PETIDINA, CLORIDRATO 100MG/2ML AMP	AMP	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50
56	10774	PROPOFOL EMULSAO 200MG/20ML F/A	AMP	3.700	R\$ 11,28	R\$ 41.736,00
57	71912	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML (50MG/5ML PROTAMINA) AMP 5ML	АМР	25	R\$ 4,62	R\$ 115,50
58	87315	QUETIAPINA, HEM.25MG CP	СМР	210	R\$ 1,01	R\$ 212,10
59	81733	QUETIAPINA, HEMIF. 200MG	СМР	90	R\$ 1,45	R\$ 130,50

60	19592	RISPERIDONA 2MG CP	СМР	800	R\$	0,14	R\$	112,00
61	19633	VALPROATO SODICO 250MG/5ML XAROPE FRC 100ML	FR	12	R\$	19,46	R\$	233,52
							R\$	105.393,22
		LOTE 7						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
62	71706	OMNIPAQUE 300/ML FRC - 50ML	FR/AMP	600	R\$	113,25	R\$	67.950,00
63	90053	OMNIPAQUE 300MG 100ML	FR	400	R\$	179,44	R\$	71.776,00
							R\$	139.726,00
		LOTE 8						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
64	101191	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	UNID.	20	R\$	0,83	R\$	16,60
65	63606	ACIDO FOLINICO 15MG CP	UNID.	30	R\$	1,59	R\$	47,70
66	64335	CABERGOLINA 0,5MG COMP	СМР	20	R\$	10,88	R\$	217,60
67	99764	CLONIDINA 0,100MG	СМР	50	R\$	0,26	R\$	13,00
68	6565	CLOPIDOGREL 75MG CP	СМР	6.000	R\$	0,58	R\$	3.480,00
69	86373	COLCHICINA 0,5MG CP	СМР	30	R\$	0,39	R\$	11,70
					R\$	0,32	R\$	32,00
70	71615	DILTIAZEM 30MG CP	CMP	100	KΦ			32,00
70 71	71615 7204	DILTIAZEM 30MG CP HIDRALAZINA 25MG CP	СМР	4.500	R\$	0,40		1.800,00

73	65482	ISOSSORBIDA, MON. 20MG CP		СМР	1.900	R\$ 0,20	R\$ 380,00
74	77821	IVERMECTINA 6MG CP		СМР	100	R\$ 0,47	
75	71756	LEVONORGESTREL 1,5MG CP - DOSE ÚNICA		СМР	10	R\$ 17,49	R\$ 174,90
76	22084	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP		СМР	350	R\$ 0,27	
77	71766	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP		СМР	900	R\$ 0,27	R\$ 243,00
78	71776	LOSARTANO 25MG CP		СМР	1.500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
79	71801	METILDOPA 250MG CP		СМР	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
80	89434	METOCLOPRAMIDA 10MG CP		СМР	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
81	8725	NIFEDIPINO 10MG CP		CAPS	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
82	8735	NIFEDIPINO 20MG CP		СМР	800	R\$ 0,35	R\$ 280,00
83	99215	NIMODIPINA 30MG		СМР	60	R\$ 1,12	R\$ 67,20
84	8775	OMEPRAZOL 20MG CP		CAPS	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
85	86424	PARACETAMOL 750MG CP		СМР	150	R\$ 0,19	R\$ 28,50
86	8866	PROPATILNITRATO 10MG CP		СМР	400	R\$ 0,52	R\$ 208,00
87	82624	SINVASTATINA 40MG CP		СМР	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
88	82195	SILDENAFILA 50MG EUROFARMA		СМР	30	R\$ 1,52	R\$ 45,60
89	71992	SULFATO FERROSO 109 MG CP (EQUIVALENTE 40MG FE2)		СМР	800	R\$ 0,14	R\$ 112,00
90	87305	TAPAZOL 5MG		СМР	40	R\$ 0,29	R\$ 11,60
91	8941	VARFARINA 5MG CP		СМР	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
92	65694	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300MG CP		CAPS	700	R\$ 0,86	R\$ 602,00
							R\$ 11.300,90
	LOTE 9						

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL	
93	10552	ACIDO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G BSN GEL	UNID.	15	R\$	31,73	R\$	475,95
94	15863	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL 10G	ENV	10	R\$	2,72	R\$	27,20
95	19003	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PTE 400G	POTE	20	R\$	48,78	R\$	975,60
							R\$	1.478,75
		LOTE 10						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
96	71463	ALUMINIO, HIDROXIDO 60MG/ML SUSPENSAO FRC 150 ML	FR	130	R\$	6,21	R\$	807,30
97	171	BARIO, SULFATO 100% COPO 150ML	FR	5	R\$	19,74	R\$	98,70
98	9686	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRC 120ML	FR	70	R\$	5,37	R\$	375,90
99	71635	DIMETICONA 75MG/ML GTS FRC 15ML	FR	600	R\$	2,18	R\$	1.308,00
100	9741	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS FRC 10ML	FR	1.500	R\$	1,78	R\$	2.670,00
101	71902	POTASSIO, CLORETO 60MG/ML XAROPE FRC	FR	130	R\$	6,32	R\$	821,60
102	87436	SALBUTAMOL,SULFATO 0,48G/ML 100ML	FR	10	R\$	5,83	R\$	58,30
103	10376	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SPRAY FRC 50ML	FR	20	R\$	44,33	R\$	886,60
104	19346	PARACETAMOL 200MG/ML GTS FRC 15ML	FR	520	R\$	1,56	R\$	811,20
105	94932	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO	FR	5	R\$	20,16	R\$	100,80

							R\$	7.938,40
		LOTE 11						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
106	71851	NUTRICAO PARENTERAL CENTRAL - SISTEMA FECHADO 2L	BOLSA	200	R\$	230,87	R\$	46.174,00
107	86454	NUTRICAO PARENTERAL PERIFÉRICA - SISTEMA FECHADO 1L	BOLSA	40	R\$	200,17	R\$	8.006,80
							R\$	54.180,80
		LOTE 12						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
108	9252	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSODICO 3MG/ML	AMP	100	R\$	8,85	R\$	885,00
109	102092	BECLOMETASONA ,DIPROPIONATO 250MCG/DOSE	UNID.	10	R\$	33,98	R\$	339,80
110	9701	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP IM	AMP	7.800	R\$	0,93	R\$	7.254,00
111	19033	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMP IV/IM.	AMP	200	R\$	21,80	R\$	4.360,00
112	71625	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (50+50)MG/ML AMP IM	АМР	1.400	R\$	4,26	R\$	5.964,00
113	9721	DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML AMP IM/IV	АМР	77.000	R\$	1,02	R\$	78.540,00
114	9842	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML IV E SC	UNI	4.000	R\$	14,73	R\$	58.920,00

115	9333	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML AMP IV/IM	AMP	16.000	R\$	1,18	R\$	18.880,00
113	7333		AM	10.000	Itφ	1,10	Ц	10.000,00
116	10815	FERRO III, HIDROXIDO SACARATO 100MG/5ML AMP IV	AMP	700	R\$	11,56	R\$	8.092,00
117	10124	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML AMP SC	AMP	2.700	R\$	7,67	R\$	20.709,00
118	10346	LIDOCAINA, CLORID 2% C/ EPINEFRINA F/A 20ML	FR/AMP	200	R\$	10,98	R\$	2.196,00
119	71811	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP	СМР	60	R\$	2,08	R\$	124,80
120	29862	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 125MG F/A	FR/AMP	1.300	R\$	14,46	R\$	18.798,00
121	10572	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	AMP	1.100	R\$	1,19	R\$	1.309,00
122	10633	OCITOCINA 5UI/ML AMP IM/IV	AMP	1.600	R\$	3,67	R\$	5.872,00
123	71871	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV	AMP	15.000	R\$	1,24	R\$	18.600,00
124	10653	OMEPRAZOL 40MG F/A IV	FR/AMP	10.300	R\$	10,69	R\$	110.107,00
125	10754	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML AMP	AMP	5.000	R\$	3,20	R\$	16.000,00
126	10805	ROCURONIO, BROMETO 50MG/5ML F/A IV	FR/AMP	130	R\$	10,83	R\$	1.407,90
127	16275	TERBUTALINA 0.5MG/ML AMP IV/SC	AMP	1.400	R\$	1,78	R\$	2.492,00
128	9323	BUPIVACAINA + GLICOSE (5+80)MG/ML AMP 4ML	AMP	900	R\$	4,56	R\$	4.104,00
							R\$	384.954,50
		LOTE 13						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
129	9141	AMIODARONA 150MG/3ML AMP IV	AMP	900	R\$	2,52	R\$	2.268,00
130	9781	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMP IV	АМР	4.600	R\$	7,39	R\$	33.994,00

121					400	D¢	3.50	D¢	1 504.00
131	9802	DOPAMINA 50MG/10ML AMP IV		AMP	400	R\$	3,76	R\$	1.504,00
132	10613	NITROPRUSSIATO SODICO 50MG/2ML F/A		АМР	600	R\$	18,89	R\$	11.334,00
133	92681	VASOPRESSINA 20 UI/ML		АМР	100	R\$	27,91	R\$	2.791,00
								R\$	51.891,00
	LOTE 14								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA		UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
134	63696	ALTEPLASE 50 MG		FR/AMP	80	R\$	2.799,95	R\$	223.996,00
								R\$	223.996,00
		LOTE 15							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA		UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
135	72001	SURFACTANTE PULMONAR		FR/AMP	6	R\$	2.086,64	R\$	12.519,84
								R\$	12.519,84
		LOTE 16							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA		UNID.	QUANT.		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL
136	8705	MISOPROSTOL 200MCG CP		C-VAG	200	R\$	41,23	R\$	8.246,00
137	70093	MISOPROSTOL 25MCG CP		C-VAG	200	R\$	10,11	R\$	2.022,00
								R\$	10.268,00
	TOTAL:						R\$	2.071.736,71	